TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
1.2. Órgão(s) Participante(s):

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços visando **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

DIVISÃO DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	AMPOLA	9600	R$ 0,42
2	ÁGUA BIDESTILADA 100 ML ÀGUA BIDESTILADA 100 ML	AMPOLA	3600	R$ 5,97
3	ÁGUA BIDESTILADA 250 ML ÁGUA BIDESTILADA 250 ML	AMPOLA	3600	R$ 5,77
4	ÁGUA BIDESTILADA 500 ML ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	AMPOLA	6800	R$ 7,26
5	GLICERINA 12/100 500 ML SISTEMA FECHADO GLICERINA 12/100 500 ML SISTEMA FECHADO	TUBO	2000	R$ 9,28
6	SORO FISIOLOGICO 0,9 100ML INJETAVEL	TUBO	36000	R$ 4,64
7	SORO FISIOLOGICO 0,9 250ML INJETAVEL	TUBO	18400	R$ 5,10
8	SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML INJETAVEL	TUBO	33600	R$ 6,31
9	SORO FRUTOSE A 05 500 ML SORO FRUTOSE A 05 500 ML	TUBO	800	R$ 6,40
10	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML	TUBO	8000	R$ 8,07
11	SORO GLICOSADO 5 250ML SORO GLICOSADO 5 250ML	TUBO	5200	R$ 6,39
12	SORO GLICOSADO 5 500ML 5 500ML	TUBO	7200	R$ 7,28
13	SORO RIGER C/LACTATO 500ML. /LACTATO 500ML.	TUBO	5600	R$ 8,61

LOTE 02: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	AMPOLA	2400	R$ 0,42
2	ÁGUA BIDESTILADA 100 ML ÀGUA BIDESTILADA 100 ML	AMPOLA	900	R$ 5,97
3	ÁGUA BIDESTILADA 250 ML ÁGUA BIDESTILADA 250 ML	AMPOLA	900	R$ 5,77
4	ÁGUA BIDESTILADA 500 ML ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	AMPOLA	1700	R$ 7,26
5	GLICERINA 12/100 500 ML SISTEMA FECHADO GLICERINA 12/100 500 ML SISTEMA FECHADO	TUBO	500	R$ 9,28
6	SORO FISIOLOGICO 0,9 100ML INJETAVEL	TUBO	9000	R$ 4,64
7	SORO FISIOLOGICO 0,9 250ML INJETAVEL	TUBO	4600	R$ 5,10

8	SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML INJETAVEL	TUBO	8400	R$ 6,31
9	SORO FRUTOSE A 05 500 ML SORO FRUTOSE A 05 500 ML	TUBO	200	R$ 6,40
10	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML	TUBO	2000	R$ 8,07
11	SORO GLICOSADO 5 250ML SORO GLICOSADO 5 250ML	TUBO	1300	R$ 6,39
12	SORO GLICOSADO 5 500ML 5 500ML	TUBO	1800	R$ 7,28
13	SORO RIGER C/LACTATO 500ML. /LACTATO 500ML.	TUBO	1400	R$ 8,61

LOTE 03: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG 5ML ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG 5ML	AMPOLA	20640	R$ 1,61
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ ACIDO TRANEXANICO INJ	AMPOLA	5840	R$ 6,65
3	ADENOSINA 6MG ADENOSINA 6MG EV	AMPOLA	1600	R$ 15,79
4	ADRENALINA 1MG 1MG	AMPOLA	2800	R$ 1,81
5	AMINOFILINA INJ 24MG/ML IM 10ML AMINOFILINA INJ 24MG/ML IM 10ML	AMPOLA	920	R$ 8,30
6	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	1600	R$ 1,22
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSP INJ BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSP INJ	AMPOLA	8400	R$ 9,85
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ PARA SUSP INJ BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ PARA SUSP	AMPOLA	2400	R$ 11,18
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10 INJ BICARBONATO DE SÓDIO 10 INJ	AMPOLA	1600	R$ 1,87
10	BROMOPRIDA INJ BROMOPRIDA INJ	AMPOLA	22400	R$ 1,87
11	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	AMPOLA	10800	R$ 2,21
12	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA COMPOSTA INJ BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA COMPOSTA INJ	AMPOLA	16000	R$ 2,98
13	CEFALOTINA SODICA 1 GR I.M INJETAVEL CEFALOTINA SODICA 1.0 GR I.M INJETAVEL.	AMPOLA	640	R$ 6,97
14	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ CEFTRIAXONA 1GR IV INJ	AMPOLA	10400	R$ 6,05
15	CETOPROFENO 100MG/ML IV CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMPOLA	15440	R$ 5,93
16	CETOPROFENO 50MG/ML IV CETOPROFENO 50MG/ML IV	AMPOLA	17200	R$ 2,27
17	CIMETIDINA CIMETIDINA	AMPOLA	3600	R$ 2,39
18	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML CIPROFLOXACINO 200MG 100ML.	AMPOLA	1280	R$ 11,82
19	CLINDAMICINA EV 150MG/ML 150MG/ML	AMPOLA	4800	R$ 4,91
20	CLORETO DE POTASSIO 10 10ML CLORETO DE POTASSIO 10 10ML	AMPOLA	2800	R$ 0,79
21	CLORETO DE SÓDIO 10 10ML CLORETO DE SÓDIO 10 10ML	AMPOLA	4000	R$ 1,25
22	CLORETO DE SÓDIO 20 10ML CLORETO DE SÓDIO 20 10ML	AMPOLA	2960	R$ 1,04
23	CLORETO DE SUCCINILCOLINA 100 ML FRASCO AMPOLA PÓ INJ CLORETO DE SUCCINILCOLINA 100 ML FRASCO	AMPOLA	400	R$ 36,24

24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ ML 3ML CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMPOLA	2000	R$ 5,48
25	CLORIDRATO DE CEFEPINA 2G EV CLORIDRATO DE CEFEPINA 2G EV	AMPOLA	1600	R$ 25,69
26	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMPOLA	400	R$ 5,19
27	CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10 MG ML CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10 MG ML	AMPOLA	320	R$ 2,51
28	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	3200	R$ 13,56
29	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML COM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML COM VASO	AMPOLA	1840	R$ 11,56
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML SEM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML SEM VASO	AMPOLA	2800	R$ 7,58
31	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	10400	R$ 1,32
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA EV CLORIDRATO DE ONDANSETRONA EV	AMPOLA	3600	R$ 2,48
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML PROMETAZINA 50MG 2ML	AMPOLA	7600	R$ 5,52
34	COMPLEXO B 2ML COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	24000	R$ 2,26
35	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMPOLA	320	R$ 3,14
36	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMPOLA	400	R$ 1,33
37	DEXAMETOSONA 4MG / ML .	AMPOLA	32000	R$ 2,16
38	DICLOFENACO INJ	AMPOLA	32000	R$ 1,61
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMPOLA	32000	R$ 1,32
40	DOBUTAMINA, 250MG/20ML	AMPOLA	320	R$ 10,51
41	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG EV 0,4 ML	AMPOLA	1200	R$ 27,07
42	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMPOLA	11200	R$ 1,58
43	GLICONATO DE CALCIO 10 AMP 10ML	AMPOLA	1600	R$ 2,69
44	GLICOSE 25 10 ML	AMPOLA	9600	R$ 1,21
45	GLICOSE 50 10ML	AMPOLA	9600	R$ 1,35
46	HEPARINA 0,25 SUBCUTÂNEA 5000UI/ML INJ	AMPOLA	3600	R$ 13,80
47	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	AMPOLA	2400	R$ 27,99
48	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPOLA	12000	R$ 5,04
49	HIDROCORTIZONA 500MG	AMPOLA	10400	R$ 7,68
50	LIDOCAINA SPRAY	AMPOLA	40	R$ 77,75
51	MEROPEREM 1G	AMPOLA	800	R$ 30,54
52	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMPOLA	200	R$ 3,45
53	METILPREDNISOLONA 500MG	AMPOLA	320	R$ 42,56
54	METOPROLOL EV	AMPOLA	320	R$ 37,29
55	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	4000	R$ 6,98
56	NITROGLICERINA 5 MG/ML EV 10 ML	AMPOLA	240	R$ 59,39
57	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML EV 2 ML	AMPOLA	240	R$ 36,76
58	NORADRENALINA	AMPOLA	1600	R$ 8,36

59	OCITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMPOLA	1200	R$ 7,32
60	OMEPRAZOL 40 MG EV	AMPOLA	2400	R$ 12,52
61	OXACILINA 500MG	AMPOLA	20800	R$ 7,62
62	PIPERACILINA SÓDICA TAZOBACTAM SÓDICA 4 G 500 MG EV	AMPOLA	800	R$ 26,67
63	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG POR ML AMP	AMPOLA	240	R$ 1,92
64	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMPOLA	240	R$ 1,48
65	SULFATO DE MAGNESIO 10 AMP	AMPOLA	560	R$ 2,25
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 AMP	AMPOLA	480	R$ 8,67
67	TIAMINA 100MG IM	AMPOLA	720	R$ 14,65
68	VITAMINA K 1M/10MG .	AMPOLA	2000	R$ 3,61
69	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	R$ 9,93
70	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	800	R$ 10,94
71	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	480	R$ 3,31
72	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	400	R$ 20,51
73	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	560	R$ 4,53
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR IM	AMPOLA	800	R$ 7,47

LOTE 04: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG 5ML ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG 5ML	AMPOLA	5160	R$ 1,61
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ ACIDO TRANEXANICO INJ	AMPOLA	1460	R$ 6,65
3	ADENOSINA 6MG ADENOSINA 6MG EV	AMPOLA	400	R$ 15,79
4	ADRENALINA 1MG 1MG	AMPOLA	700	R$ 1,81
5	AMINOFILINA INJ 24MG/ML IM 10ML AMINOFILINA INJ 24MG/ML IM 10ML	AMPOLA	230	R$ 8,30
6	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	400	R$ 1,22
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSP INJ BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA SUSP INJ	AMPOLA	2100	R$ 9,85
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ PARA SUSP INJ BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ PARA SUSP	AMPOLA	600	R$ 11,18
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10 INJ BICARBONATO DE SÓDIO 10 INJ	AMPOLA	400	R$ 1,87
10	BROMOPRIDA INJ BROMOPRIDA INJ	AMPOLA	5600	R$ 1,87
11	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	AMPOLA	2700	R$ 2,21
12	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA COMPOSTA INJ BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA COMPOSTA INJ	AMPOLA	4000	R$ 2,98
13	CEFALOTINA SODICA 1 GR I.M INJETAVEL CEFALOTINA SODICA 1.0 GR I.M INJETAVEL.	AMPOLA	160	R$ 6,97
14	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ CEFTRIAXONA 1GR IV INJ	AMPOLA	2600	R$ 6,05
15	CETOPROFENO 100MG/ML IV CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMPOLA	3860	R$ 5,93
16	CETOPROFENO 50MG/ML IV CETOPROFENO 50MG/ML IV	AMPOLA	4300	R$ 2,27

17	CIMETIDINA CIMETIDINA	AMPOLA	900	R$ 2,39
18	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML CIPROFLOXACINO 200MG 100ML.	AMPOLA	320	R$ 11,82
19	CLINDAMICINA EV 150MG/ML 150MG/ML	AMPOLA	1200	R$ 4,91
20	CLORETO DE POTASSIO 10 10ML CLORETO DE POTASSIO 10 10ML	AMPOLA	700	R$ 0,79
21	CLORETO DE SÓDIO 10 10ML CLORETO DE SÓDIO 10 10ML	AMPOLA	1000	R$ 1,25
22	CLORETO DE SÓDIO 20 10ML CLORETO DE SÓDIO 20 10ML	AMPOLA	740	R$ 1,04
23	CLORETO DE SUCCINILCOLINA 100 ML FRASCO AMPOLA PÓ INJ CLORETO DE SUCCINILCOLINA 100 ML FRASCO	AMPOLA	100	R$ 36,24
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ ML 3ML CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMPOLA	500	R$ 5,48
25	CLORIDRATO DE CEFEPINA 2G EV CLORIDRATO DE CEFEPINA 2G EV	AMPOLA	400	R$ 25,69
26	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMPOLA	100	R$ 5,19
27	CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10 MG ML CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10 MG ML	AMPOLA	80	R$ 2,51
28	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	800	R$ 13,56
29	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML COM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML COM VASO	AMPOLA	460	R$ 11,56
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML SEM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 20ML SEM VASO	AMPOLA	700	R$ 7,58
31	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	2600	R$ 1,32
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA EV CLORIDRATO DE ONDANSETRONA EV	AMPOLA	900	R$ 2,48
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML PROMETAZINA 50MG 2ML	AMPOLA	1900	R$ 5,52
34	COMPLEXO B 2ML COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	6000	R$ 2,26
35	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMPOLA	80	R$ 3,14
36	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMPOLA	100	R$ 1,33
37	DEXAMETOSONA 4MG / ML .	AMPOLA	8000	R$ 2,16
38	DICLOFENACO INJ	AMPOLA	8000	R$ 1,61
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMPOLA	8000	R$ 1,32
40	DOBUTAMINA, 250MG/20ML	AMPOLA	80	R$ 10,51
41	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG EV 0,4 ML	AMPOLA	300	R$ 27,07
42	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMPOLA	2800	R$ 1,58
43	GLICONATO DE CALCIO 10 AMP 10ML	AMPOLA	400	R$ 2,69
44	GLICOSE 25 10 ML	AMPOLA	2400	R$ 1,21
45	GLICOSE 50 10ML	AMPOLA	2400	R$ 1,35
46	HEPARINA 0,25 SUBCUTÂNEA 5000UI/ML INJ	AMPOLA	900	R$ 13,80
47	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	AMPOLA	600	R$ 27,99
48	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPOLA	3000	R$ 5,04
49	HIDROCORTIZONA 500MG	AMPOLA	2600	R$ 7,68

50	LIDOCAINA SPRAY	AMPOLA	10	R$ 77,75
51	MEROPEREM 1G	AMPOLA	200	R$ 30,54
52	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMPOLA	50	R$ 3,45
53	METILPREDNISOLONA 500MG	AMPOLA	80	R$ 42,56
54	METOPROLOL EV	AMPOLA	80	R$ 37,29
55	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1000	R$ 6,98
56	NITROGLICERINA 5 MG/ML EV 10 ML	AMPOLA	60	R$ 59,39
57	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML EV 2 ML	AMPOLA	60	R$ 36,76
58	NORADRENALINA	AMPOLA	400	R$ 8,36
59	OCITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMPOLA	300	R$ 7,32
60	OMEPRAZOL 40 MG EV	AMPOLA	600	R$ 12,52
61	OXACILINA 500MG	AMPOLA	5200	R$ 7,62
62	PIPERACILINA SÓDICA TAZOBACTAM SÓDICA 4 G 500 MG EV	AMPOLA	200	R$ 26,67
63	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG POR ML AMP	AMPOLA	60	R$ 1,92
64	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMPOLA	60	R$ 1,48
65	SULFATO DE MAGNESIO 10 AMP	AMPOLA	140	R$ 2,25
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 AMP	AMPOLA	120	R$ 8,67
67	TIAMINA 100MG IM	AMPOLA	180	R$ 14,65
68	VITAMINA K 1M/10MG	AMPOLA	500	R$ 3,61
69	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	R$ 9,93
70	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	200	R$ 10,94
71	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	120	R$ 3,31
72	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	100	R$ 20,51
73	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	140	R$ 4,53
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR IM	AMPOLA	200	R$ 7,47

LOTE 05: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200ML .	FRASCO	480	R$ 9,56
2	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	17600	R$ 0,19
3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	16000	R$ 0,16
4	BROMETO DE IPATRÓPICO ATROVENTE	FRASCO	2800	R$ 2,16
5	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	6400	R$ 0,09
6	CARVEDILOL 6,25 MG .	COMPRIMIDO	16000	R$ 2,44
7	CARVÃO ATIVADO PCT DE 1 KG	PACOTE	12	R$ 85,00
8	CLORANFENICOL COLAGENASE POMADA	BISNAGA	1600	R$ 31,83
9	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2560	R$ 0,51
10	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	49600	R$ 0,47
11	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	1600	R$ 0,28
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	24000	R$ 2,52
13	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	48000	R$ 2,95

14	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	13600	R$ 0,14
15	GLICAZIDA 30MG MR	COMPRIMIDO	17600	R$ 0,44
16	GLICAZIDA 60MG MR	COMPRIMIDO	18240	R$ 0,93
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	29600	R$ 0,14
18	ISOSSORBIDA 10 MG/ML	AMPOLA	864	R$ 15,02
19	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	4000	R$ 8,90
20	LIDOCAINA GELEIA, 2	TUBO	1280	R$ 8,28
21	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	81600	R$ 0,14
22	MEPERIDINA OU PETIDINA 50 MG/ML IM	AMPOLA	160	R$ 15,78
23	METFORMINA 500MG .	COMPRIMIDO	49600	R$ 0,65
24	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	800	R$ 0,46
25	METOCLOPRAMINA 4 MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRASCO	800	R$ 2,45
26	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1360	R$ 0,38
27	ÓLEO MINERAL 20MG/ML FRS	FRASCO	880	R$ 6,89
28	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	16000	R$ 0,28
29	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	33600	R$ 0,09
30	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	1200	R$ 2,96
31	SULFADIAZINA DE PRATA 1 400G	POTE	800	R$ 68,97
32	SULFADIAZINA DE PRATA 1 30G	TUBO	640	R$ 9,59
33	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML .	FRASCO	560	R$ 11,01
34	SACCHAROMYCES BOULARDII	CAPSULA	1600	R$ 5,33
35	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	200	R$ 12,35
36	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	1200	R$ 0,85
37	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	480	R$ 7,24
38	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG 10 ML NEBULIZAÇÃO GTS	FRASCO	880	R$ 22,76
39	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	UNIDADE	800	R$ 21,68
40	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	TUBO	24	R$ 26,56
41	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	22800	R$ 1,90
42	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	32000	R$ 1,98
43	AMOXILINA CLAWULONATO DE POTASSIO 500MG 125MG	COMPRIMIDO	4800	R$ 3,03
44	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	32000	R$ 0,31
45	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	2880	R$ 3,73
46	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	560	R$ 15,26

LOTE 06: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200ML .	FRASCO	120	R$ 9,56
2	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	4400	R$ 0,19
3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,16
4	BROMETO DE IPATRÓPICO ATROVENTE	FRASCO	700	R$ 2,16

5	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1600	R$ 0,09
6	CARVEDILOL 6,25 MG .	COMPRIMIDO	4000	R$ 2,44
7	CARVÃO ATIVADO PCT DE 1 KG	PACOTE	3	R$ 85,00
8	CLORANFENICOL COLAGENASE POMADA	BISNAGA	400	R$ 31,83
9	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	640	R$ 0,51
10	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	12400	R$ 0,47
11	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	400	R$ 0,28
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	6000	R$ 2,52
13	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	12000	R$ 2,95
14	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	3400	R$ 0,14
15	GLICAZIDA 30MG MR	COMPRIMIDO	4400	R$ 0,44
16	GLICAZIDA 60MG MR	COMPRIMIDO	4560	R$ 0,93
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	7400	R$ 0,14
18	ISOSSORBIDA 10 MG/ML	AMPOLA	216	R$ 15,02
19	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	1000	R$ 8,90
20	LIDOCAINA GELEIA, 2	TUBO	320	R$ 8,28
21	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	20400	R$ 0,14
22	MEPERIDINA OU PETIDINA 50 MG/ML IM	AMPOLA	40	R$ 15,78
23	METFORMINA 500MG .	COMPRIMIDO	12400	R$ 0,65
24	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	200	R$ 0,46
25	METOCLOPRAMINA 4 MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRASCO	200	R$ 2,45
26	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	340	R$ 0,38
27	ÓLEO MINERAL 20MG/ML FRS	FRASCO	220	R$ 6,89
28	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,28
29	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	8400	R$ 0,09
30	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	300	R$ 2,96
31	SULFADIAZINA DE PRATA 1 400G	POTE	200	R$ 68,97
32	SULFADIAZINA DE PRATA 1 30G	TUBO	160	R$ 9,59
33	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML .	FRASCO	140	R$ 11,01
34	SACCHAROMYCES BOULARDII	CAPSULA	400	R$ 5,33
35	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	50	R$ 12,35
36	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	300	R$ 0,85
37	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	120	R$ 7,24
38	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG 10 ML NEBULIZAÇÃO GTS	FRASCO	220	R$ 22,76
39	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	UNIDADE	200	R$ 21,68
40	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	TUBO	6	R$ 26,56
41	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	5700	R$ 1,90
42	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	8000	R$ 1,98
43	AMOXILINA CLAWULONATO DE POTASSIO 500MG 125MG	COMPRIMIDO	1200	R$ 3,03
44	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,31
45	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	720	R$ 3,73

46	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	140	R$ 15,26

LOTE 07: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ABOCATH Nº 14 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	800	R$ 1,53
2	ABOCATH Nº 16 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	800	R$ 1,65
3	ABOCATH Nº 18 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	4000	R$ 1,56
4	ABOCATH Nº 20 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	6400	R$ 1,34
5	ABOCATH Nº 22 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	6400	R$ 1,25
6	ABOCATH Nº 24 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	5600	R$ 1,39
7	AGULHA DESC 13X4,5 CX COM 100	CAIXA	280	R$ 12,15
8	AGULHA DESC 20X5,5 CX COM 100	CAIXA	280	R$ 11,94
9	AGULHA DESC 25X06 CX COM 100	CAIXA	80	R$ 11,67
10	AGULHA DESC 25X07 CX COM 100	CAIXA	1760	R$ 11,30
11	AGULHA DESC 25X08 CX COM 100	CAIXA	1760	R$ 11,55
12	AGULHA DESC 30X07 CX COM 100	CAIXA	208	R$ 11,05
13	AGULHA DESC 30X08 CX COM 100	CAIXA	208	R$ 11,05
14	AGULHA DESC 40X12 CX COM 100	CAIXA	2000	R$ 11,56
15	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	6400	R$ 1,81
16	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	2400	R$ 1,90
17	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	5600	R$ 2,42
18	EQUIPO MULTI VIAS	UNIDADE	10400	R$ 0,96
19	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO	UNIDADE	2400	R$ 1,90
20	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UNIDADE	40000	R$ 1,59
21	FIO CAT GUT CROMADO 10, AGULHA 5,0 CM	CAIXA	12	R$ 138,50
22	FIO CAT GUT CROMADO 20, AGULHA 4,0 CM	CAIXA	16	R$ 139,00
23	FIO CAT GUT CROMADO 30, AGULHA 3,5 CM	CAIXA	32	R$ 138,75
24	FIO CAT GUT CROMADO 40 C/AGULHA 2 CM	CAIXA	32	R$ 138,50
25	FIO CAT GUT CROMADO 50 C/AGULHA 2,0 CM	CAIXA	32	R$ 141,50
26	FIO CAT GUT SIMPLE 20 C/AG 3,5CM 1/2CIR CIL 75CM	CAIXA	64	R$ 138,50
27	FIO CAT GUT SIMPLE 30 C/AG 4CM 1/2CIR CIL 75CM	CAIXA	64	R$ 138,50
28	FIO CAT GUT SIMPLES 10, AGULHA 5,0 CM	CAIXA	40	R$ 138,75
29	FIO CAT GUT SIMPLES 20, AGULHA 4,0 CM	CAIXA	48	R$ 139,00
30	FIO CAT GUT SIMPLES 30, AGULHA 3,5 CM	CAIXA	80	R$ 138,75
31	FIO CAT GUT SIMPLES 40 C/AGULHA 2 CM	CAIXA	80	R$ 138,75
32	FIO CAT GUT SIMPLES 50 C/AGULHA 2,0 CM	CAIXA	80	R$ 143,49
33	FIO DE SUTURA NYLON Nº 10, C/AGULHA 4,0	CAIXA	32	R$ 54,72
34	FIO DE SUTURA NYLON Nº 20, C/AGULHA 2	CAIXA	120	R$ 52,97
35	FIO DE SUTURA NYLON Nº 30, C/AGULHA 2	CAIXA	240	R$ 53,94
36	FIO DE SUTURA NYLON Nº 40, C/AGULHA 2	CAIXA	144	R$ 54,47

37	FIO DE SUTURA NYLON Nº 50, C/AGULHA 2	CAIXA	128	R$ 54,22
38	FIO DE SUTURA NYLON Nº 60, C/AGULHA 2	CAIXA	40	R$ 54,34
39	FIO DE SUTURA NYLON SIMPLES 30 CX C/24	CAIXA	64	R$ 52,22
40	FIO DE SUTURA SEDA 30	CAIXA	48	R$ 68,75
41	FIO DE SUTURA SEDA 40	CAIXA	48	R$ 65,12
42	FIO VICRYL 20 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	16	R$ 349,74
43	FIO VICRYL 30 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	16	R$ 341,62
44	FIO VICRYL 40 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	16	R$ 349,74
45	FIO VICRYL 50 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	8	R$ 349,74
46	FIO VICRYL 60 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	8	R$ 349,74
47	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO, TAM ADULTO	UNIDADE	10	R$ 36,19
48	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO, TAM INFANTIL	UNIDADE	6	R$ 29,86
49	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CXC/100 UND	CAIXA	88	R$ 34,38
50	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CXC/100 UND	CAIXA	66	R$ 32,87
51	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX.C/100 UND .	CAIXA	104	R$ 32,87
52	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX. C/100 UND .	CAIXA	104	R$ 32,98
53	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CXC/100 UND	CAIXA	80	R$ 32,87
54	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CXC/100 UND	CAIXA	96	R$ 32,87
55	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND	CAIXA	80	R$ 32,87
56	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UND	CAIXA	104	R$ 32,87
57	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº19	UNIDADE	12800	R$ 0,31
58	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21	UNIDADE	25600	R$ 0,31
59	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº23	UNIDADE	30400	R$ 0,31
60	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº25	UNIDADE	4800	R$ 0,31
61	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº27	UNIDADE	4800	R$ 0,31
62	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	28000	R$ 0,42
63	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UNIDADE	25600	R$ 0,22
64	SERINGA 03ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	51200	R$ 0,36
65	SERINGA 03ML COM AGULHA 25X8	UNIDADE	4000	R$ 0,40
66	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	40000	R$ 0,25
67	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	59200	R$ 0,36
68	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X8	UNIDADE	4000	R$ 0,40
69	SERINGA 05ML SEM AGULHA .	UNIDADE	40000	R$ 0,27
70	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	48000	R$ 0,47
71	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X8	UNIDADE	4800	R$ 0,50
72	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	72000	R$ 0,48
73	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	57600	R$ 0,76
74	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X8	UNIDADE	4800	R$ 0,76
75	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	80000	R$ 0,54
76	SERINGA 60ML SEM AGULHA	UNIDADE	480	R$ 2,88
77	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL .	UNIDADE	1600	R$ 0,99

LOTE 08: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ABOCATH Nº 14 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	200	R$ 1,53
2	ABOCATH Nº 16 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	200	R$ 1,65
3	ABOCATH Nº 18 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	1000	R$ 1,56
4	ABOCATH Nº 20 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	1600	R$ 1,34
5	ABOCATH Nº 22 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	1600	R$ 1,25
6	ABOCATH Nº 24 CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	1400	R$ 1,39
7	AGULHA DESC 13X4,5 CX COM 100	CAIXA	70	R$ 12,15
8	AGULHA DESC 20X5,5 CX COM 100	CAIXA	70	R$ 11,94
9	AGULHA DESC 25X06 CX COM 100	CAIXA	20	R$ 11,67
10	AGULHA DESC 25X07 CX COM 100	CAIXA	440	R$ 11,30
11	AGULHA DESC 25X08 CX COM 100	CAIXA	440	R$ 11,55
12	AGULHA DESC 30X07 CX COM 100	CAIXA	52	R$ 11,05
13	AGULHA DESC 30X08 CX COM 100	CAIXA	52	R$ 11,05
14	AGULHA DESC 40X12 CX COM 100	CAIXA	500	R$ 11,56
15	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1600	R$ 1,81
16	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	600	R$ 1,90
17	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	1400	R$ 2,42
18	EQUIPO MULTI VIAS	UNIDADE	2600	R$ 0,96
19	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO	UNIDADE	600	R$ 1,90
20	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UNIDADE	10000	R$ 1,59
21	FIO CAT GUT CROMADO 10, AGULHA 5,0 CM	CAIXA	4	R$ 138,50
22	FIO CAT GUT CROMADO 20, AGULHA 4,0 CM	CAIXA	4	R$ 139,00
23	FIO CAT GUT CROMADO 30, AGULHA 3,5 CM	CAIXA	8	R$ 138,75
24	FIO CAT GUT CROMADO 40 C/AGULHA 2 CM	CAIXA	8	R$ 138,50
25	FIO CAT GUT CROMADO 50 C/AGULHA 2,0 CM	CAIXA	8	R$ 141,50
26	FIO CAT GUT SIMPLE 20 C/AG 3,5CM 1/2CIR CIL 75CM	CAIXA	16	R$ 138,50
27	FIO CAT GUT SIMPLE 30 C/AG 4CM 1/2CIR CIL 75CM	CAIXA	16	R$ 138,50
28	FIO CAT GUT SIMPLES 10, AGULHA 5,0 CM	CAIXA	10	R$ 138,75
29	FIO CAT GUT SIMPLES 20, AGULHA 4,0 CM	CAIXA	12	R$ 139,00
30	FIO CAT GUT SIMPLES 30, AGULHA 3,5 CM	CAIXA	20	R$ 138,75
31	FIO CAT GUT SIMPLES 40 C/AGULHA 2 CM	CAIXA	20	R$ 138,75
32	FIO CAT GUT SIMPLES 50 C/AGULHA 2,0 CM	CAIXA	20	R$ 143,49
33	FIO DE SUTURA NYLON Nº 10, C/AGULHA 4,0	CAIXA	8	R$ 54,72
34	FIO DE SUTURA NYLON Nº 20, C/AGULHA 2	CAIXA	30	R$ 52,97
35	FIO DE SUTURA NYLON Nº 30, C/AGULHA 2	CAIXA	60	R$ 53,94
36	FIO DE SUTURA NYLON Nº 40, C/AGULHA 2	CAIXA	36	R$ 54,47
37	FIO DE SUTURA NYLON Nº 50, C/AGULHA 2	CAIXA	32	R$ 54,22
38	FIO DE SUTURA NYLON Nº 60, C/AGULHA 2	CAIXA	10	R$ 54,34
39	FIO DE SUTURA NYLON SIMPLES 30 CX C/24	CAIXA	16	R$ 52,22

40	FIO DE SUTURA SEDA 30	CAIXA	12	R$ 68,75
41	FIO DE SUTURA SEDA 40	CAIXA	12	R$ 65,12
42	FIO VICRYL 20 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	4	R$ 349,74
43	FIO VICRYL 30 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	4	R$ 341,62
44	FIO VICRYL 40 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	4	R$ 349,74
45	FIO VICRYL 50 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	2	R$ 349,74
46	FIO VICRYL 60 CX C/ 24 C/ AGULHA 3,5 CM	CAIXA	2	R$ 349,74
47	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO, TAM ADULTO	UNIDADE	2	R$ 36,19
48	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO, TAM INFANTIL	UNIDADE	2	R$ 29,86
49	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CXC/100 UND	CAIXA	22	R$ 34,38
50	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CXC/100 UND	CAIXA	18	R$ 32,87
51	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX.C/100 UND .	CAIXA	26	R$ 32,87
52	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX. C/100 UND .	CAIXA	26	R$ 32,98
53	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CXC/100 UND	CAIXA	20	R$ 32,87
54	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CXC/100 UND	CAIXA	24	R$ 32,87
55	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND	CAIXA	20	R$ 32,87
56	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UND	CAIXA	26	R$ 32,87
57	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº19	UNIDADE	3200	R$ 0,31
58	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21	UNIDADE	6400	R$ 0,31
59	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº23	UNIDADE	7600	R$ 0,31
60	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº25	UNIDADE	1200	R$ 0,31
61	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº27	UNIDADE	1200	R$ 0,31
62	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	7000	R$ 0,42
63	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UNIDADE	6400	R$ 0,22
64	SERINGA 03ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	12800	R$ 0,36
65	SERINGA 03ML COM AGULHA 25X8	UNIDADE	1000	R$ 0,40
66	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	10000	R$ 0,25
67	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	14800	R$ 0,36
68	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X8	UNIDADE	1000	R$ 0,40
69	SERINGA 05ML SEM AGULHA .	UNIDADE	10000	R$ 0,27
70	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	12000	R$ 0,47
71	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X8	UNIDADE	1200	R$ 0,50
72	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	18000	R$ 0,48
73	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	14400	R$ 0,76
74	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X8	UNIDADE	1200	R$ 0,76
75	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	20000	R$ 0,54
76	SERINGA 60ML SEM AGULHA	UNIDADE	120	R$ 2,88
77	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	400	R$ 0,99

LOTE 09: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 250G	PACOTE	1600	R$ 10,85
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	PACOTE	4800	R$ 19,49
3	ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	ROLO	480	R$ 24,31
4	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL	PACOTE	4000	R$ 6,29
5	ATADURA CREPON 13 FIOS 12CM PCT COM 12 RL	PACOTE	2400	R$ 8,17
6	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL	PACOTE	8000	R$ 8,69
7	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL	PACOTE	8000	R$ 10,88
8	ATADURA CREPON 13 FIOS 25CM PCT COM 12 RL .	PACOTE	3600	R$ 13,15
9	ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL .	PACOTE	6400	R$ 14,53
10	ATADURA CREPON 13 FIOS 6CM PCT COM 12 RL	PACOTE	256	R$ 5,12
11	ATADURA GESSADA 10X3M CX COM 20 RL	CAIXA	112	R$ 71,73
12	ATADURA GESSADA 15X3M CX COM 20 RL	CAIXA	112	R$ 86,65
13	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO 100 ALGODÃO	PACOTE	16	R$ 79,46
14	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO ESTÉRIL .	PACOTE	16	R$ 28,23
15	ESPARADRAPO 2,5 X 10 MICROPORE	ROLO	720	R$ 5,22
16	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M MICROPORE	ROLO	1440	R$ 7,71
17	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROLO	4000	R$ 11,96
18	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO	ROLO	2400	R$ 5,22
19	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM	ROLO	2400	R$ 6,30
20	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 91M	ROLO	6400	R$ 27,19
21	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 10	PACOTE	16000	R$ 1,03
22	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500	PACOTE	12800	R$ 14,28
23	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA TAM GDE	UNIDADE	80	R$ 5,39
24	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA TAM M	UNIDADE	80	R$ 5,39
25	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA TAM P	UNIDADE	80	R$ 5,39
26	LANCETA 28G C/100	CAIXA	320	R$ 6,75
27	MONITOR DE GLICEMIA FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL	UNIDADE	112	R$ 88,75
28	TIRAS REAGENTES DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR .	UNIDADE	400	R$ 63,92
29	ATADURA GESSADA 20X4M CX COM 20 RL	CAIXA	112	R$ 117,55

LOTE 10: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 250G	PACOTE	400	R$ 10,85
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	PACOTE	1200	R$ 19,49
3	ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	ROLO	120	R$ 24,31
4	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL	PACOTE	1000	R$ 6,29
5	ATADURA CREPON 13 FIOS 12CM PCT COM 12 RL	PACOTE	600	R$ 8,17
6	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL	PACOTE	2000	R$ 8,69

7	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL	PACOTE	2000	R$ 10,88
8	ATADURA CREPON 13 FIOS 25CM PCT COM 12 RL .	PACOTE	900	R$ 13,15
9	ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL .	PACOTE	1600	R$ 14,53
10	ATADURA CREPON 13 FIOS 6CM PCT COM 12 RL	PACOTE	64	R$ 5,12
11	ATADURA GESSADA 10X3M CX COM 20 RL	CAIXA	28	R$ 71,73
12	ATADURA GESSADA 15X3M CX COM 20 RL	CAIXA	28	R$ 86,65
13	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO 100 ALGODÃO	PACOTE	4	R$ 79,46
14	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO ESTÉRIL .	PACOTE	4	R$ 28,23
15	ESPARADRAPO 2,5 X 10 MICROPORE	ROLO	180	R$ 5,22
16	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M MICROPORE	ROLO	360	R$ 7,71
17	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROLO	1000	R$ 11,96
18	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO	ROLO	600	R$ 5,22
19	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM	ROLO	600	R$ 6,30
20	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 91M	ROLO	1600	R$ 27,19
21	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 10	PACOTE	4000	R$ 1,03
22	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500	PACOTE	3200	R$ 14,28
23	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA TAM GDE	UNIDADE	20	R$ 5,39
24	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA TAM M	UNIDADE	20	R$ 5,39
25	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA TAM P	UNIDADE	20	R$ 5,39
26	LANCETA 28G C/100	CAIXA	80	R$ 6,75
27	MONITOR DE GLICEMIA FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL	UNIDADE	28	R$ 88,75
28	TIRAS REAGENTES DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	100	R$ 63,92
29	ATADURA GESSADA 20X4M CX COM 20 RL	CAIXA	28	R$ 117,55

LOTE 11: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	440	R$ 6,56
2	ALMONTOLIA FOSCA CAPA 250ML AMBAR	UNIDADE	160	R$ 4,39
3	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA .	UNIDADE	160	R$ 4,70
4	ALMONTOLIA FOSCA CAPA 500ML AMBAR	UNIDADE	96	R$ 7,65
5	ALMONTOLIA FOSCA CAPA 500ML BRANCA	UNIDADE	160	R$ 7,83
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	UNIDADE	176	R$ 45,78
7	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 13LTS	UNIDADE	800	R$ 10,84
8	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 20LTS	UNIDADE	1760	R$ 13,85
9	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML	UNIDADE	1120	R$ 5,08
10	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	2400	R$ 0,42
11	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	1680	R$ 0,48
12	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UNIDADE	4800	R$ 1,37

13	COPO P/ESCARRO C/TAMPA ROSCA	UNIDADE	240	R$ 0,50
14	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO	PACOTE	400	R$ 16,53
15	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	960	R$ 1,37
16	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	1040	R$ 1,65
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	256	R$ 4,07
18	PAPEL CREPADO 100X100	FOLHA	10400	R$ 2,40
19	PAPEL CREPADO 20X20	FOLHA	800	R$ 0,42
20	PAPEL CREPADO 30X30	FOLHA	1600	R$ 0,74
21	PAPEL CREPADO 50X50	FOLHA	14400	R$ 0,64
22	PAPEL CREPADO 60X60 .	FOLHA	800	R$ 0,81
23	PAPEL CREPADO 75X75 .	FOLHA	6400	R$ 1,71
24	PAPEL CREPADO 90X90 .	FOLHA	800	R$ 2,20
25	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X 100M	ROLO	40	R$ 41,96
26	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	160	R$ 56,92
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	160	R$ 76,75
28	PAPEL GRAU CIRURGICO 170MM X 100M	ROLO	48	R$ 94,65
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ROLO	64	R$ 103,64
30	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	ROLO	144	R$ 134,28
31	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	ROLO	128	R$ 155,97
32	PAPEL PARA ECG MODELO 216MMX30M	ROLO	800	R$ 30,18
33	PAPEL PARA ECG MODELO 48MMX30M	ROLO	48	R$ 11,85
34	PAPEL PARA ECG MODELO A4	UNIDADE	2000	R$ 1,08
35	PREDENDOR UMBILICAL ESTERIL	UNIDADE	120	R$ 0,99
36	PULSEIRA RECEM NASCIDO FEMININO	UNIDADE	80	R$ 1,07
37	PULSEIRA RECEM NASCIDO MASCULINO	UNIDADE	80	R$ 1,13
38	SACO COLETOR DE URINA	UNIDADE	4000	R$ 0,60
39	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL	UNIDADE	1600	R$ 1,27
40	SACO LEITOSO TAMANHO 100L C/100	PACOTE	240	R$ 39,00
41	SACO LEITOSO TAMANHO 50L C/100 .	PACOTE	240	R$ 29,60
42	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	224	R$ 11,97
43	TUBO DE LATEX 200 PCT C/15	PACOTE	24	R$ 40,79
44	TUBO DE SILICONE 204 PCT C/15	PACOTE	24	R$ 91,96
45	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	960	R$ 0,76
46	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL	UNIDADE	32	R$ 54,44
47	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	UNIDADE	4	R$ 2,56
48	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	UNIDADE	4	R$ 2,56
49	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UNIDADE	4	R$ 2,56
50	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UNIDADE	4	R$ 2,56
51	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UNIDADE	4	R$ 2,56
52	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UNIDADE	4	R$ 2,57

53	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	UNIDADE	4	R$ 2,56
54	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 3,0 LTS .	UNIDADE	528	R$ 4,16
55	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 7,0 LTS .	UNIDADE	800	R$ 3,93

LOTE 12: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	110	R$ 6,56
2	ALMONTOLIA FOSCA CAPA 250ML AMBAR	UNIDADE	40	R$ 4,39
3	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA .	UNIDADE	40	R$ 4,70
4	ALMONTOLIA FOSCA CAPA 500ML AMBAR	UNIDADE	24	R$ 7,65
5	ALMONTOLIA FOSCA CAPA 500ML BRANCA	UNIDADE	40	R$ 7,83
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	UNIDADE	44	R$ 45,78
7	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 13LTS	UNIDADE	200	R$ 10,84
8	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 20LTS	UNIDADE	440	R$ 13,85
9	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML	UNIDADE	280	R$ 5,08
10	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	600	R$ 0,42
11	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	420	R$ 0,48
12	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UNIDADE	1200	R$ 1,37
13	COPO P/ESCARRO C/TAMPA ROSCA	UNIDADE	60	R$ 0,50
14	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO	PACOTE	100	R$ 16,53
15	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	240	R$ 1,37
16	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	260	R$ 1,65
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	64	R$ 4,07
18	PAPEL CREPADO 100X100	FOLHA	2600	R$ 2,40
19	PAPEL CREPADO 20X20	FOLHA	200	R$ 0,42
20	PAPEL CREPADO 30X30	FOLHA	400	R$ 0,74
21	PAPEL CREPADO 50X50	FOLHA	3600	R$ 0,64
22	PAPEL CREPADO 60X60 .	FOLHA	200	R$ 0,81
23	PAPEL CREPADO 75X75 .	FOLHA	1600	R$ 1,71
24	PAPEL CREPADO 90X90 .	FOLHA	200	R$ 2,20
25	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X 100M	ROLO	10	R$ 41,96
26	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	40	R$ 56,92
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	40	R$ 76,75
28	PAPEL GRAU CIRURGICO 170MM X 100M	ROLO	12	R$ 94,65
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ROLO	16	R$ 103,64
30	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	ROLO	36	R$ 134,28
31	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	ROLO	32	R$ 155,97

32	PAPEL PARA ECG MODELO 216MMX30M	ROLO	200	R$ 30,18
33	PAPEL PARA ECG MODELO 48MMX30M	ROLO	12	R$ 11,85
34	PAPEL PARA ECG MODELO A4	UNIDADE	500	R$ 1,08
35	PREDENDOR UMBILICAL ESTERIL	UNIDADE	30	R$ 0,99
36	PULSEIRA RECEM NASCIDO FEMININO	UNIDADE	20	R$ 1,07
37	PULSEIRA RECEM NASCIDO MASCULINO	UNIDADE	20	R$ 1,13
38	SACO COLETOR DE URINA	UNIDADE	1000	R$ 0,60
39	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL	UNIDADE	400	R$ 1,27
40	SACO LEITOSO TAMANHO 100L C/100	PACOTE	60	R$ 39,00
41	SACO LEITOSO TAMANHO 50L C/100 .	PACOTE	60	R$ 29,60
42	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	56	R$ 11,97
43	TUBO DE LATEX 200 PCT C/15	PACOTE	6	R$ 40,79
44	TUBO DE SILICONE 204 PCT C/15	PACOTE	6	R$ 91,96
45	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	240	R$ 0,76
46	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL	UNIDADE	8	R$ 54,44
47	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	UNIDADE	1	R$ 2,56
48	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	UNIDADE	1	R$ 2,56
49	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UNIDADE	1	R$ 2,56
50	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UNIDADE	1	R$ 2,56
51	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UNIDADE	1	R$ 2,56
52	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UNIDADE	1	R$ 2,57
53	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	UNIDADE	1	R$ 2,56
54	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 3,0 LTS .	UNIDADE	132	R$ 4,16
55	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 7,0 LTS .	UNIDADE	200	R$ 3,93

LOTE 13: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO
1	ACIDO ACETICO 2 1000ML	LITRO	32	R$ 15,65
2	ACIDO ACETICO 5 1000ML	LITRO	192	R$ 16,27
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,5	LITRO	400	R$ 13,92
4	ALCOOL COMUM 70 1000ML	LITRO	4000	R$ 9,05
5	ALCOOL ETILICO GEL 70 1000 ML	LITRO	2000	R$ 17,00
6	ALCOOL ETILICO GEL 70 500 ML	FRASCO	3200	R$ 8,71
7	ANTISSÉPTICO À BASE DE PVPI A 10 TÓPICO	LITRO	144	R$ 59,62
8	ANTISSÉPTICO À BASE DE PVPI A 10 DEGERMANTE	LITRO	112	R$ 62,62
9	CLOREXIDINA 2 1000 ML	LITRO	368	R$ 26,87
10	CLOREXIDINA 0,5 1000ML	LITRO	96	R$ 16,26
11	CLOREXIDINA 1 1000 ML	LITRO	96	R$ 14,78
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	144	R$ 25,22

13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000 ML	GALÃO	40	R$ 166,00
14	ESCOVA ENDORCERVICAL C/ 100	PACOTE	64	R$ 36,33
15	ESCOVA ENDORCERVICAL ESTERIL	UNIDADE	3200	R$ 0,77
16	ESPATULA DE AYRES	PACOTE	240	R$ 13,16
17	ESPÉCULO DESCARTAVEL G	UNIDADE	2400	R$ 2,51
18	ESPÉCULO DESCARTAVEL M	UNIDADE	4000	R$ 1,88
19	ESPÉCULO DESCARTAVEL P	UNIDADE	2560	R$ 1,68
20	ETER SULFÚRICO 1000ML, LIQUIDO INCOLOR	LITRO	48	R$ 61,83
21	FORMOL 10	LITRO	48	R$ 19,01
22	FORMOL 37	LITRO	16	R$ 23,28
23	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000 ML	LITRO	192	R$ 9,42
24	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML	GALÃO	64	R$ 37,53
25	GEL PARA ECG 1000 ML	GALÃO	224	R$ 9,06
26	GEL PARA ECG 5000 ML	GALÃO	48	R$ 39,82
27	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 1L	LITRO	640	R$ 9,60
28	LAMINA PONTA FOSCA CXC/50 UND CXC/50 UND	CAIXA	400	R$ 10,13
29	LAMINA PONTA LISA CX C/50 UND	CAIXA	160	R$ 4,27
30	LUBRIFICANTE FEMININO	UNIDADE	1600	R$ 14,25
31	LUGOL 2 1L .	LITRO	24	R$ 90,46
32	LUGOL 5 1L	LITRO	120	R$ 183,99
33	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	6400	R$ 2,36
34	PRESERVATIVO FEMININO	UNIDADE	800	R$ 4,97
35	PRESERVATIVO MASCULINO	UNIDADE	8000	R$ 0,71
36	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	LITRO	1600	R$ 8,48
37	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	LITRO	64	R$ 7,29
38	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 5 000ML	GALÃO	24	R$ 10,31
39	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/EXAMES	UNIDADE	2240	R$ 0,88

LOTE 14: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO
1	ACIDO ACETICO 2 1000ML	LITRO	8	R$ 15,65
2	ACIDO ACETICO 5 1000ML	LITRO	48	R$ 16,27
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,5	LITRO	100	R$ 13,92
4	ALCOOL COMUM 70 1000ML	LITRO	1000	R$ 9,05
5	ALCOOL ETILICO GEL 70 1000 ML	LITRO	500	R$ 17,00
6	ALCOOL ETILICO GEL 70 500 ML	FRASCO	800	R$ 8,71
7	ANTISSÉPTICO À BASE DE PVPI A 10 TÓPICO	LITRO	36	R$ 59,62
8	ANTISSÉPTICO À BASE DE PVPI A 10 DEGERMANTE	LITRO	28	R$ 62,62
9	CLOREXIDINA 2 1000 ML	LITRO	92	R$ 26,87
10	CLOREXIDINA 0,5 1000ML	LITRO	24	R$ 16,26

11	CLOREXIDINA 1 1000 ML	LITRO	24	R$ 14,78
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	36	R$ 25,22
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000 ML	GALÃO	10	R$ 166,00
14	ESCOVA ENDORCERVICAL C/ 100	PACOTE	16	R$ 36,33
15	ESCOVA ENDORCERVICAL ESTERIL	UNIDADE	800	R$ 0,77
16	ESPATULA DE AYRES	PACOTE	60	R$ 13,16
17	ESPÉCULO DESCARTAVEL G	UNIDADE	600	R$ 2,51
18	ESPÉCULO DESCARTAVEL M	UNIDADE	1000	R$ 1,88
19	ESPÉCULO DESCARTAVEL P	UNIDADE	640	R$ 1,68
20	ETER SULFÚRICO 1000ML, LIQUIDO INCOLOR	LITRO	12	R$ 61,83
21	FORMOL 10	LITRO	12	R$ 19,01
22	FORMOL 37	LITRO	4	R$ 23,28
23	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000 ML	LITRO	48	R$ 9,42
24	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML	GALÃO	16	R$ 37,53
25	GEL PARA ECG 1000 ML	GALÃO	56	R$ 9,06
26	GEL PARA ECG 5000 ML	GALÃO	12	R$ 39,82
27	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 1L	LITRO	160	R$ 9,60
28	LAMINA PONTA FOSCA CXC/50 UND CXC/50 UND	CAIXA	100	R$ 10,13
29	LAMINA PONTA LISA CX C/50 UND	CAIXA	40	R$ 4,27
30	LUBRIFICANTE FEMININO	UNIDADE	400	R$ 14,25
31	LUGOL 2 1L .	LITRO	6	R$ 90,46
32	LUGOL 5 1L	LITRO	30	R$ 183,99
33	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1600	R$ 2,36
34	PRESERVATIVO FEMININO	UNIDADE	200	R$ 4,97
35	PRESERVATIVO MASCULINO	UNIDADE	2000	R$ 0,71
36	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	LITRO	400	R$ 8,48
37	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	LITRO	16	R$ 7,29
38	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 5 000ML	GALÃO	6	R$ 10,31
39	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/EXAMES	UNIDADE	560	R$ 0,88

LOTE 15: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UNIDADE	3360	R$ 0,79
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	2400	R$ 0,86
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	2240	R$ 0,88
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	2800	R$ 0,90
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	2800	R$ 0,92
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	3200	R$ 0,96
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 .	UNIDADE	2800	R$ 1,41
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	1200	R$ 1,47

9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNIDADE	1200	R$ 1,52
10	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	640	R$ 3,78
11	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	2800	R$ 3,76
12	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	1280	R$ 3,65
13	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	1600	R$ 3,65
14	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 .	UNIDADE	1600	R$ 3,88
15	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	1280	R$ 3,79
16	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	1200	R$ 3,71
17	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 6	UNIDADE	320	R$ 3,88
18	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 8 .	UNIDADE	280	R$ 4,24
19	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 C/10	PACOTE	24	R$ 7,29
20	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 C/10	PACOTE	24	R$ 7,18
21	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 C/10 .	PACOTE	24	R$ 7,35
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 C/10	PACOTE	80	R$ 7,52
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 C/10	PACOTE	64	R$ 8,01
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 C/10	PACOTE	128	R$ 11,10
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 C/10	PACOTE	128	R$ 11,44
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 C/10	PACOTE	64	R$ 10,02
27	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 C/10	PACOTE	64	R$ 10,09
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 C/10	PACOTE	32	R$ 10,34
29	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 C/10	PACOTE	80	R$ 14,04
30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 C/10	PACOTE	120	R$ 17,72
31	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 C/10 .	PACOTE	160	R$ 19,40
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 C/10 .	PACOTE	160	R$ 24,07
33	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 C/10	PACOTE	80	R$ 33,81
34	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 C/10	PACOTE	40	R$ 35,69
35	SONDA URETRAL N° 16 PCT C/10 UND	PACOTE	1200	R$ 10,98
36	SONDA URETRAL N° 18 PCT C/10 UND	PACOTE	1600	R$ 11,73
37	SONDA URETRAL N° 20 PCT C/10 UND	PACOTE	1600	R$ 11,64
38	SONDA URETRAL Nº 04 PCT C/10 UND	PACOTE	2400	R$ 7,27
39	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10 UND	PACOTE	2400	R$ 7,08
40	SONDA URETRAL Nº 08 PCT C/10 UND	PACOTE	480	R$ 7,10
41	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10 UND .	PACOTE	4800	R$ 7,22
42	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10 UND	PACOTE	4800	R$ 7,46
43	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10 UND .	PACOTE	4000	R$ 7,83
44	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 2,0 .	UNIDADE	19	R$ 4,80
45	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 3,0 .	UNIDADE	19	R$ 4,60
46	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 3,5 .	UNIDADE	19	R$ 4,94
47	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 4,0 .	UNIDADE	19	R$ 5,20
48	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 4,5 .	UNIDADE	40	R$ 4,94
49	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 5,0	UNIDADE	40	R$ 4,60

50	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 5,5	UNIDADE	40	R$ 4,64
51	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 6,0	UNIDADE	40	R$ 4,66
52	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 6,5	UNIDADE	40	R$ 4,68
53	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 7,0	UNIDADE	80	R$ 4,62
54	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7,5 .	UNIDADE	80	R$ 4,57
55	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 8,0	UNIDADE	80	R$ 4,62
56	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 8,5	UNIDADE	40	R$ 4,62
57	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9,0 .	UNIDADE	40	R$ 4,62
58	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 9,5	UNIDADE	40	R$ 4,62
59	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 6,0	UNIDADE	40	R$ 4,66
60	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 6,5	UNIDADE	40	R$ 4,68
61	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 7,5	UNIDADE	64	R$ 4,45
62	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 8,0	UNIDADE	64	R$ 4,47
63	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 8,5	UNIDADE	16	R$ 4,51
64	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 9,0	UNIDADE	16	R$ 4,55
65	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 9,5	UNIDADE	16	R$ 4,55
66	SONDA DE NASOENTERAL N° 04	UNIDADE	8	R$ 12,05
67	SONDA DE NASOENTERAL N° 06	UNIDADE	16	R$ 11,19
68	SONDA DE NASOENTERAL N° 08	UNIDADE	48	R$ 11,19
69	SONDA DE NASOENTERAL N° 10 .	UNIDADE	48	R$ 11,19
70	SONDA DE NASOENTERAL N° 12 .	UNIDADE	48	R$ 11,28

LOTE 16: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UNIDADE	840	R$ 0,79
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	600	R$ 0,86
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	560	R$ 0,88
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	700	R$ 0,90
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	700	R$ 0,92
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	800	R$ 0,96
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	700	R$ 1,41
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	300	R$ 1,47
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNIDADE	300	R$ 1,52
10	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	160	R$ 3,78
11	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	700	R$ 3,76
12	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	320	R$ 3,65
13	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	400	R$ 3,65
14	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 .	UNIDADE	400	R$ 3,88
15	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	320	R$ 3,79
16	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	300	R$ 3,71

17	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 6	UNIDADE	80	R$ 3,88
18	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 8 .	UNIDADE	70	R$ 4,24
19	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 C/10	PACOTE	6	R$ 7,29
20	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 C/10	PACOTE	6	R$ 7,18
21	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 C/10 .	PACOTE	6	R$ 7,35
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 C/10	PACOTE	20	R$ 7,52
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 C/10	PACOTE	16	R$ 8,01
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 C/10	PACOTE	32	R$ 11,10
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 C/10	PACOTE	32	R$ 11,44
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 C/10	PACOTE	16	R$ 10,02
27	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 C/10	PACOTE	16	R$ 10,09
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 C/10	PACOTE	8	R$ 10,34
29	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 C/10	PACOTE	20	R$ 14,04
30	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 C/10	PACOTE	30	R$ 17,72
31	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 C/10 .	PACOTE	40	R$ 19,40
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 C/10 .	PACOTE	40	R$ 24,07
33	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 C/10	PACOTE	20	R$ 33,81
34	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 C/10	PACOTE	10	R$ 35,69
35	SONDA URETRAL N° 16 PCT C/10 UND	PACOTE	300	R$ 10,98
36	SONDA URETRAL N° 18 PCT C/10 UND	PACOTE	400	R$ 11,73
37	SONDA URETRAL N° 20 PCT C/10 UND	PACOTE	400	R$ 11,64
38	SONDA URETRAL Nº 04 PCT C/10 UND	PACOTE	600	R$ 7,27
39	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10 UND	PACOTE	600	R$ 7,08
40	SONDA URETRAL Nº 08 PCT C/10 UND	PACOTE	120	R$ 7,10
41	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10 UND .	PACOTE	1200	R$ 7,22
42	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10 UND	PACOTE	1200	R$ 7,46
43	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10 UND .	PACOTE	1000	R$ 7,83
44	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 2,0 .	UNIDADE	5	R$ 4,80
45	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 3,0 .	UNIDADE	5	R$ 4,60
46	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 3,5 .	UNIDADE	5	R$ 4,94
47	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 4,0 .	UNIDADE	5	R$ 5,20
48	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 4,5 .	UNIDADE	10	R$ 4,94
49	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 5,0	UNIDADE	10	R$ 4,60
50	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 5,5	UNIDADE	10	R$ 4,64
51	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 6,0	UNIDADE	10	R$ 4,66
52	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 6,5	UNIDADE	10	R$ 4,68
53	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 7,0	UNIDADE	20	R$ 4,62
54	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7,5 .	UNIDADE	20	R$ 4,57
55	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 8,0	UNIDADE	20	R$ 4,62
56	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 8,5	UNIDADE	10	R$ 4,62
57	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9,0 .	UNIDADE	10	R$ 4,62

58	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC C/ BALÃO 9,5	UNIDADE	10	R$ 4,62
59	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 6,0	UNIDADE	10	R$ 4,66
60	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 6,5	UNIDADE	10	R$ 4,68
61	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 7,5	UNIDADE	16	R$ 4,45
62	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 8,0	UNIDADE	16	R$ 4,47
63	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 8,5	UNIDADE	4	R$ 4,51
64	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 9,0	UNIDADE	4	R$ 4,55
65	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC S/ BALÃO 9,5	UNIDADE	4	R$ 4,55
66	SONDA DE NASOENTERAL N° 04	UNIDADE	2	R$ 12,05
67	SONDA DE NASOENTERAL N° 06	UNIDADE	4	R$ 11,19
68	SONDA DE NASOENTERAL N° 08	UNIDADE	12	R$ 11,19
69	SONDA DE NASOENTERAL N° 10 .	UNIDADE	12	R$ 11,19
70	SONDA DE NASOENTERAL N° 12 .	UNIDADE	12	R$ 11,28

LOTE 17: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ABSORVENTE PÓS PARTO	PACOTE	80	R$ 16,88
2	AVENTAL TNT HOSPITALAR MANGA LONGA, GRAMATURA 30 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	8000	R$ 2,85
3	AVENTAL TNT HOSPITALAR MANGA LONGA, GRAMATURA 40 COM REGISTRO NA ANVISA .	UNIDADE	4000	R$ 2,68
4	AVENTAL TNT HOSPITALAR MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, GRAMATURA 40 COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	800	R$ 9,39
5	FRALDA DESC GERIATRICA TAM EXG PCT C/7	PACOTE	1600	R$ 13,86
6	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G PCT C/8	PACOTE	1440	R$ 13,75
7	FRALDA DESC GERIATRICA TAM M PCT C/8	PACOTE	880	R$ 13,75
8	FRALDA DESC GERIATRICA TAM P PCT C/8	PACOTE	880	R$ 14,37
9	FRALDA DESC INFANTIL TAM G PCT C/7	PACOTE	1600	R$ 12,28
10	FRALDA DESC. INFANTIL TAM M PCT C/8 .	PACOTE	440	R$ 12,01
11	FRALDA DESC INFANTIL TAM P PCT C/10	PACOTE	440	R$ 11,90
12	FRALDA DESC INFANTIL TAM XG PCT C/7	PACOTE	440	R$ 12,01
13	FRALDA DESC INFANTIL TAM XXG PCT C/7	PACOTE	440	R$ 12,48
14	GORRO DESCCOM ELASTICO PACOTE C/100	PACOTE	1200	R$ 8,86
15	KIT PARA AEROSOL COMPLETA ADULTO	KIT	400	R$ 17,98
16	KIT PARA AEROSOL COMPLETA INFANTIL	KIT	400	R$ 19,06
17	LENÇOL COM ELÁSTICO GRAMATURA 30	UNIDADE	10160	R$ 1,76
18	LENÇOL SEM ELÁSTICO GRAMATURA 30	UNIDADE	8000	R$ 1,59
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	PARES	800	R$ 1,63
20	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	PARES	9600	R$ 1,63
21	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PARES	8000	R$ 1,62
22	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	PARES	5600	R$ 1,63
23	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	PARES	2800	R$ 1,63

24	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA XG	PARES	80	R$ 2,91
25	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA G	PARES	80	R$ 3,11
26	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA M	PARES	80	R$ 3,11
27	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA P	PARES	80	R$ 3,18
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA	2000	R$ 22,66
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO M .	CAIXA	8000	R$ 22,38
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CAIXA	9600	R$ 22,12
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO XP	CAIXA	960	R$ 22,33
32	MACACÃO DO TIPO TAYVEK	UNIDADE	240	R$ 33,83
33	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VIRUS E BACTERIAS .	UNIDADE	5600	R$ 1,37
34	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC 03 CAMADA ´	PACOTE	5600	R$ 7,00
35	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	320	R$ 20,95
36	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	160	R$ 24,94
37	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA	KIT	96	R$ 28,93
38	PAPEL LENÇOL TIPO ROLO 50X50	ROLO	480	R$ 10,15
39	PAPEL LENÇOL TIPO ROLO 50X70	ROLO	400	R$ 12,81
40	PROPÉS GRAMATURA 30 PCT C/50	PACOTE	80	R$ 11,86
41	PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA, TAM 240MM X 170MM X 263MM EM ACETATO	UNIDADE	80	R$ 11,79
42	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	FRASCO	320	R$ 14,07
43	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE 02 COM FLUXÔMETRO	UNIDADE	40	R$ 343,25
44	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO	UNIDADE	25	R$ 140,78
45	ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO	UNIDADE	32	R$ 112,59
46	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADE	16	R$ 116,90
47	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	48	R$ 40,50
48	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADE	48	R$ 23,94
49	OXÍMETRO PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	16	R$ 114,39
50	OXÍMETRO PORTÁTIL PEDIÁTRICO	UNIDADE	16	R$ 158,54
51	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MAGROGOTAS	UNIDADE	800	R$ 2,17
52	SACO PROTETOR PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEIS	UNIDADE	400	R$ 11,74
53	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO AMBU	UNIDADE	16	R$ 269,49
54	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL AMBU .	UNIDADE	16	R$ 267,96
55	RESSUSCITADOR MANUAL NEO NATAL AMBU	UNIDADE	8	R$ 255,99
56	TIRA TESTE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE CX C/50 TESTES 100 CX	CAIXA	240	R$ 76,81
57	INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO ESTERIALIZAÇÃO TIPO 5 C/250 UN	CAIXA	8	R$ 91,97
58	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO COM 50	CAIXA	8	R$ 659,53
59	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10 METROS	ROLO	40	R$ 70,65
60	DRENO PENROSE NR 1 C/12 UND	PACOTE	16	R$ 40,94
61	DRENO PENSROSE NR 2 C/12 UND	PACOTE	16	R$ 42,19

62	DRENO PENROSE NR 3 C/12 UND	PACOTE	16	R$ 42,19
63	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	UNIDADE	160	R$ 21,09

LOTE 18: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ABSORVENTE PÓS PARTO	PACOTE	80	R$ 16,88
2	AVENTAL TNT HOSPITALAR MANGA LONGA, GRAMATURA 30 REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	8000	R$ 2,85
3	AVENTAL TNT HOSPITALAR MANGA LONGA, GRAMATURA 40 COM REGISTRO NA ANVISA .	UNIDADE	4000	R$ 2,68
4	AVENTAL TNT HOSPITALAR MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, GRAMATURA 40 COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	800	R$ 9,39
5	FRALDA DESC GERIATRICA TAM EXG PCT C/7	PACOTE	1600	R$ 13,86
6	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G PCT C/8	PACOTE	1440	R$ 13,75
7	FRALDA DESC GERIATRICA TAM M PCT C/8	PACOTE	880	R$ 13,75
8	FRALDA DESC GERIATRICA TAM P PCT C/8	PACOTE	880	R$ 14,37
9	FRALDA DESC INFANTIL TAM G PCT C/7	PACOTE	1600	R$ 12,28
10	FRALDA DESC. INFANTIL TAM M PCT C/8 .	PACOTE	440	R$ 12,01
11	FRALDA DESC INFANTIL TAM P PCT C/10	PACOTE	440	R$ 11,90
12	FRALDA DESC INFANTIL TAM XG PCT C/7	PACOTE	440	R$ 12,01
13	FRALDA DESC INFANTIL TAM XXG PCT C/7	PACOTE	440	R$ 12,48
14	GORRO DESCCOM ELASTICO PACOTE C/100	PACOTE	1200	R$ 8,86
15	KIT PARA AEROSOL COMPLETA ADULTO	KIT	400	R$ 17,98
16	KIT PARA AEROSOL COMPLETA INFANTIL	KIT	400	R$ 19,06
17	LENÇOL COM ELÁSTICO GRAMATURA 30	UNIDADE	10160	R$ 1,76
18	LENÇOL SEM ELÁSTICO GRAMATURA 30	UNIDADE	8000	R$ 1,59
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	PARES	800	R$ 1,63
20	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	PARES	9600	R$ 1,63
21	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PARES	8000	R$ 1,62
22	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	PARES	5600	R$ 1,63
23	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	PARES	2800	R$ 1,63
24	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA XG	PARES	80	R$ 2,91
25	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA G	PARES	80	R$ 3,11
26	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA M	PARES	80	R$ 3,11
27	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA P	PARES	80	R$ 3,18
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA	2000	R$ 22,66
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO M .	CAIXA	8000	R$ 22,38
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CAIXA	9600	R$ 22,12
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO XP	CAIXA	960	R$ 22,33
32	MACACÃO DO TIPO TAYVEK	UNIDADE	240	R$ 33,83
33	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VIRUS E BACTERIAS .	UNIDADE	5600	R$ 1,37
34	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC 03 CAMADA ´	PACOTE	5600	R$ 7,00

35	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	320	R$ 20,95
36	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	160	R$ 24,94
37	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA	KIT	96	R$ 28,93
38	PAPEL LENÇOL TIPO ROLO 50X50	ROLO	480	R$ 10,15
39	PAPEL LENÇOL TIPO ROLO 50X70	ROLO	400	R$ 12,81
40	PROPÉS GRAMATURA 30 PCT C/50	PACOTE	80	R$ 11,86
41	PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA, TAM 240MM X 170MM X 263MM EM ACETATO	UNIDADE	80	R$ 11,79
42	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	FRASCO	320	R$ 14,07
43	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE 02 COM FLUXÔMETRO	UNIDADE	40	R$ 343,25
44	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO	UNIDADE	25	R$ 140,78
45	ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO	UNIDADE	32	R$ 112,59
46	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADE	16	R$ 116,90
47	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	48	R$ 40,50
48	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADE	48	R$ 23,94
49	OXÍMETRO PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	16	R$ 114,39
50	OXÍMETRO PORTÁTIL PEDIÁTRICO	UNIDADE	16	R$ 158,54
51	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MAGROGOTAS	UNIDADE	800	R$ 2,17
52	SACO PROTETOR PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEIS	UNIDADE	400	R$ 11,74
53	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO AMBU	UNIDADE	16	R$ 269,49
54	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL AMBU .	UNIDADE	16	R$ 267,96
55	RESSUSCITADOR MANUAL NEO NATAL AMBU	UNIDADE	8	R$ 255,99
56	TIRA TESTE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE CX C/50 TESTES 100 CX	CAIXA	240	R$ 76,81
57	INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO ESTERIALIZAÇÃO TIPO 5 C/250 UN	CAIXA	8	R$ 91,97
58	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO COM 50	CAIXA	8	R$ 659,53
59	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10 METROS	ROLO	40	R$ 70,65
60	DRENO PENROSE NR 1 C/12 UND	PACOTE	16	R$ 40,94
61	DRENO PENSROSE NR 2 C/12 UND	PACOTE	16	R$ 42,19
62	DRENO PENROSE NR 3 C/12 UND	PACOTE	16	R$ 42,19
63	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	UNIDADE	160	R$ 21,09

LOTE 19: COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ALFABETO DE CHUMBO P/ IDENTIFICAÇÃO DO RX 10MM Especificações	CX	2	R$ 509,86
2	AVENTAL PLUMBIFERO 110 X 60 50MMPB PACIENTE Especificações	UND	2	R$ 2.192,28
3	CHASSIS 18X24 C/ JANELA Especificações	UND	2	R$ 2.020,53
4	CHASSIS 24X30 C/ JANELA Especificações	UND	2	R$ 2.221,78

5	CHASSIS 30X35 C/ JANELA Especificações	UND	2	R$ 2.742,01
6	CHASSIS 30X40 C/ JANELA Especificações	UND	2	R$ 2.630,56
7	NÚMEROS DE CHUMBO P/ IDENTIFICAÇÃO DO RX 10MM(ESTOJO CONTENDO CINCO ALGARISMO DE CADA, TOTALIZANDO 50 NÚMEROS Especificações	CX	2	R$ 453,75
8	PROTETOR DE GÔNADAS 40X45CM 1MMPB Especificações	UND	2	R$ 3.446,26
9	PROTETOR DE TIREOIDE VISEIRA ADULTO 0.50 MMPB Especificações	UND	2	R$ 1.074,87
10	SERRA ELETRICA PARA GESSO 220V Especificações	UND	1	R$ 1.276,35
11	TALA METÁLICA PARA DEDO 19X250MM COM 12 UND Especificações	PCT	50	R$ 32,73
12	TELA INTENSIFICADORA P/ CHASSI RADIOGRAFICO (ECRAN) 30X40 CM Especificações	UND	3	R$ 2.790,95
13	TELA INTENSIFICADORA P/ CHASSI RADIOGRAFICO (ECRAN) 35X35 CM Especificações	UND	3	R$ 2.990,78
14	TELA INTENSIFICADORA P/ CHASSI RADIOGRAFICO (ECRAN) 24X30 CM Especificações	UND	3	R$ 1.741,11
15	TELA INTENSIFICADORA P/ CHASSI RADIOGRAFICO (ECRAN) 18X24 CM Especificações	UND	3	R$ 1.711,10
16	TESOURA ABRIDOR DE GESSO HEINEG BICO DE PATO 27CM ABC Especificações	UND	5	R$ 577,16
17	TESOURA ORTOPEDICA PARA GESSO LISTER 20CM Especificações	UND	5	R$ 114,74

LOTE 20: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	FILME RX 30X40	CAIXA	128	R$ 642,88
2	FILME RX 18X24	CAIXA	24	R$ 297,23
3	FILME RX 24X30	CAIXA	160	R$ 383,33
4	FILME RX 35X35	UNIDADE	160	R$ 667,25
5	FIXADOR PARA RAIO X AUTOMATICO	CAIXA	64	R$ 168,63
6	REVELADOR RAIO X AUTOMATICO	GALÃO	64	R$ 383,82

LOTE 21: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	FILME RX 30X40	CAIXA	32	R$ 642,88
2	FILME RX 18X24 .	CAIXA	6	R$ 297,23
3	FILME RX 24X30	CAIXA	40	R$ 383,33
4	FILME RX 35X35	UNIDADE	40	R$ 667,25
5	FIXADOR PARA RAIO X AUTOMATICO	CAIXA	16	R$ 168,63
6	REVELADOR RAIO X AUTOMATICO	GALÃO	16	R$ 383,82

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	AFASTADOR MINESOTA	UNIDADE	40	R$ 45,35
2	ALAVANCA SELDIN DIREITA BANDEIRINHA	UNIDADE	32	R$ 54,46
3	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA BANDEIRINHA .	UNIDADE	32	R$ 54,46
4	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	32	R$ 61,78
5	ALVEOLÓTOMO RETO	UNIDADE	16	R$ 121,74
6	APLICADOR DE DYCAL	UNIDADE	40	R$ 16,03
7	ARCO DE OSTBY DOBRAVÉL	UNIDADE	20	R$ 24,82
8	BACIA INOX 30CM 2500ML	UNIDADE	32	R$ 240,45
9	BANDEJA 22X12X01 .	UNIDADE	32	R$ 38,51
10	BANDEJA RETANGULAR LISA INÓX 30 X 20 X 4 CM	UNIDADE	32	R$ 81,56
11	BROCAS GATES GLIDDEN N° 2	KIT	32	R$ 165,46
12	BROCAS GATES GLIDDEN N° 3	KIT	32	R$ 165,04
13	BRUNIDOR Nº 29	UNIDADE	24	R$ 20,00
14	BRUNIDOR Nº 33	UNIDADE	24	R$ 20,58
15	CABO DE BISTURI Nº 3 E 4 DUPLO 17 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 24	UNIDADE	26	R$ 62,25
16	CABO DE BISTURI Nº 3 INÓX 13 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 15	UNIDADE	26	R$ 62,25
17	CABO DE BISTURI Nº 4 INÓX 14 CM P/ LÂMINAS Nº 20 A 24	UNIDADE	26	R$ 62,25
18	CABO DE BISTURI Nº 7 INÓX 17 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 24	UNIDADE	26	R$ 67,00
19	CABO P/ BISTURI Nº 3	UNIDADE	52	R$ 15,04
20	CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	64	R$ 12,00
21	CALCADOR DE PAIVA	UNIDADE	8	R$ 16,48
22	CALCADOR DE WARD Nº01	UNIDADE	8	R$ 15,84
23	CALCADOR DE WARD Nº02	UNIDADE	8	R$ 15,84
24	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICACÂNULA	UNIDADE	16	R$ 105,29
25	CUBA RETANGULAR LISA INÓX 37 X 27 X 4 CM	UNIDADE	32	R$ 238,52
26	CUBA RIM INÓX 26 X 12 CM 750ML	UNIDADE	32	R$ 79,94
27	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	48	R$ 35,04
28	CURETA DE DENTINA Nº17	UNIDADE	48	R$ 21,85
29	CURETA DE DENTINA Nº18	UNIDADE	48	R$ 21,29
30	CURETA GRACYE 11/12	UNIDADE	56	R$ 22,04
31	CURETA GRACYE 13/14	UNIDADE	56	R$ 21,79
32	CURETA GRACYE 5/6	UNIDADE	40	R$ 23,08
33	CURETA GRACYE 7/8	UNIDADE	32	R$ 23,54
34	CURETA MCCALL 01	UNIDADE	56	R$ 22,35
35	CURETA MCCALL 13/14	UNIDADE	56	R$ 22,76
36	CURETA MCCALL 17/18 .	UNIDADE	56	R$ 21,66
37	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	32	R$ 83,09
38	ESPÁTULA Nº01	UNIDADE	56	R$ 103,55
39	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	UNIDADE	40	R$ 42,81

40	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFILL	UNIDADE	40	R$ 76,37
41	ESPÁTULAS 3S	UNIDADE	40	R$ 77,65
42	EXPLORADORES Nº05	UNIDADE	48	R$ 17,84
43	FOICE 00 .	UNIDADE	24	R$ 81,14
44	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UNIDADE	4	R$ 140,72
45	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 .	UNIDADE	19	R$ 141,60
46	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	19	R$ 141,95
47	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	19	R$ 141,60
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNIDADE	19	R$ 141,11
49	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UNIDADE	19	R$ 141,36
50	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	19	R$ 140,11
51	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	19	R$ 139,36
52	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UNIDADE	19	R$ 139,36
53	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	UNIDADE	19	R$ 139,69
54	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	UNIDADE	19	R$ 139,69
55	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADE	19	R$ 139,56
56	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 .	UNIDADE	19	R$ 139,46
57	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 PONTA LONGA	UNIDADE	19	R$ 139,46
58	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	19	R$ 139,56
59	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	19	R$ 139,36
60	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO	UNIDADE	19	R$ 141,11
61	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL	UNIDADE	19	R$ 141,11
62	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	KIT	20	R$ 87,78
63	LIMA FLEXOFILE 1° SERIE 31MM	KIT	80	R$ 89,11
64	LIMA FLEXOFILE 2° SERIE 25MM	KIT	80	R$ 89,11
65	LIMA HEDSTROEN 1° SÉRIE 25MM	KIT	64	R$ 90,11
66	LIMA P/ OSSO	UNIDADE	32	R$ 51,42
67	LIMAS ESPECIAIS #10 DE 25MM	KIT	80	R$ 114,62
68	LIMAS FLEXOFILE 1° SÉRIE 25MM	KIT	80	R$ 107,78
69	PINÇA ALLISCOSTA 25 CM PARA PERINEAL, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	16	R$ 260,87
70	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	48	R$ 52,19
71	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 12 CM	UNIDADE	48	R$ 29,99
72	PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	32	R$ 27,81
73	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	64	R$ 26,86
74	PINÇA DENTEDERATO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO COM “DENTES” SOBREPOSTOS EM	UNIDADE	48	R$ 58,31
75	PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 12 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	48	R$ 62,28
76	PINÇA PROFESSOR MEDINA	UNIDADE	8	R$ 484,36
77	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	56	R$ 49,99
78	PORTA AGULHA MAYO MATHIER 14CM	UNIDADE	32	R$ 82,07

79	PORTA AMALGAMA METAL	UNIDADE	12	R$ 67,29
80	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	16	R$ 31,49
81	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UNIDADE	16	R$ 38,65
82	SERINGA CARPULE INOX	UNIDADE	56	R$ 78,93
83	SINDESMOTOMO	UNIDADE	48	R$ 26,65
84	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	40	R$ 18,75
85	SONDA MILIMETRADA OMS	UNIDADE	24	R$ 46,74
86	TESOURA CLÍNICA RETA	UNIDADE	48	R$ 66,81
87	TESOURA MAYO STILLE ABC 15CM RETA	UNIDADE	24	R$ 59,84
88	TESOURA SPENCER ABC 9CM RETA	UNIDADE	40	R$ 125,13
89	BACIA INOX 40CM	UNIDADE	24	R$ 95,44
90	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADE	32	R$ 47,63
91	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM	UNIDADE	32	R$ 55,54
92	PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 20 CM	UNIDADE	32	R$ 66,00
93	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UNIDADE	24	R$ 62,42
94	TESOURA METZEMBAUM 14CM RETA	UNIDADE	16	R$ 45,14
95	TESOURA METZEMBAUM 20CM RETA	UNIDADE	24	R$ 75,05
96	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	16	R$ 57,67
97	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UNIDADE	16	R$ 82,06
98	PEDRA POMES PÓ EXTRA FINA EMBALAGEM 100 G	UNIDADE	80	R$ 7,91
99	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UNIDADE	40	R$ 19,01
100	ESPÁTULA SIMPLES LISA N°24	UNIDADE	40	R$ 99,64
101	ALGODÃO ROLETE	PACOTE	1600	R$ 6,52
102	APLICADORES P/ ADESIVO C/ 100	UNIDADE	280	R$ 23,02
103	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 .	UNIDADE	19	R$ 137,11
104	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 42X30X02CM .	UNIDADE	24	R$ 77,38

LOTE 23: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	AFASTADOR MINESOTA	UNIDADE	10	R$ 45,35
2	ALAVANCA SELDIN DIREITA BANDEIRINHA	UNIDADE	8	R$ 54,46
3	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA BANDEIRINHA .	UNIDADE	8	R$ 54,46
4	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	8	R$ 61,78
5	ALVEOLÓTOMO RETO	UNIDADE	4	R$ 121,74
6	APLICADOR DE DYCAL	UNIDADE	10	R$ 16,03
7	ARCO DE OSTBY DOBRAVÉL	UNIDADE	5	R$ 24,82
8	BACIA INOX 30CM 2500ML	UNIDADE	8	R$ 240,45
9	BANDEJA 22X12X01 .	UNIDADE	8	R$ 38,51
10	BANDEJA RETANGULAR LISA INÓX 30 X 20 X 4 CM	UNIDADE	8	R$ 81,56
11	BROCAS GATES GLIDDEN N° 2	KIT	8	R$ 165,46

12	BROCAS GATES GLIDDEN N° 3	KIT	8	R$ 165,04
13	BRUNIDOR Nº 29	UNIDADE	6	R$ 20,00
14	BRUNIDOR Nº 33	UNIDADE	6	R$ 20,58
15	CABO DE BISTURI Nº 3 E 4 DUPLO 17 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 24	UNIDADE	7	R$ 62,25
16	CABO DE BISTURI Nº 3 INÓX 13 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 15	UNIDADE	7	R$ 62,25
17	CABO DE BISTURI Nº 4 INÓX 14 CM P/ LÂMINAS Nº 20 A 24	UNIDADE	7	R$ 62,25
18	CABO DE BISTURI Nº 7 INÓX 17 CM P/ LÂMINAS Nº 10 A 24	UNIDADE	7	R$ 67,00
19	CABO P/ BISTURI Nº 3	UNIDADE	13	R$ 15,04
20	CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	16	R$ 12,00
21	CALCADOR DE PAIVA	UNIDADE	2	R$ 16,48
22	CALCADOR DE WARD Nº01	UNIDADE	2	R$ 15,84
23	CALCADOR DE WARD Nº02	UNIDADE	2	R$ 15,84
24	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICACÂNULA	UNIDADE	4	R$ 105,29
25	CUBA RETANGULAR LISA INÓX 37 X 27 X 4 CM	UNIDADE	8	R$ 238,52
26	CUBA RIM INÓX 26 X 12 CM 750ML	UNIDADE	8	R$ 79,94
27	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	12	R$ 35,04
28	CURETA DE DENTINA Nº17	UNIDADE	12	R$ 21,85
29	CURETA DE DENTINA Nº18	UNIDADE	12	R$ 21,29
30	CURETA GRACYE 11/12	UNIDADE	14	R$ 22,04
31	CURETA GRACYE 13/14	UNIDADE	14	R$ 21,79
32	CURETA GRACYE 5/6	UNIDADE	10	R$ 23,08
33	CURETA GRACYE 7/8	UNIDADE	8	R$ 23,54
34	CURETA MCCALL 01	UNIDADE	14	R$ 22,35
35	CURETA MCCALL 13/14	UNIDADE	14	R$ 22,76
36	CURETA MCCALL 17/18 .	UNIDADE	14	R$ 21,66
37	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	8	R$ 83,09
38	ESPÁTULA Nº01	UNIDADE	14	R$ 103,55
39	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	UNIDADE	10	R$ 42,81
40	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFILL	UNIDADE	10	R$ 76,37
41	ESPÁTULAS 3S	UNIDADE	10	R$ 77,65
42	EXPLORADORES Nº05	UNIDADE	12	R$ 17,84
43	FOICE 00 .	UNIDADE	6	R$ 81,14
44	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UNIDADE	2	R$ 140,72
45	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 .	UNIDADE	5	R$ 141,60
46	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	5	R$ 141,95
47	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	5	R$ 141,60
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNIDADE	5	R$ 141,11
49	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UNIDADE	5	R$ 141,36
50	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	5	R$ 140,11
51	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	5	R$ 139,36

52	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UNIDADE	5	R$ 139,36
53	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	UNIDADE	5	R$ 139,69
54	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	UNIDADE	5	R$ 139,69
55	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADE	5	R$ 139,56
56	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 .	UNIDADE	5	R$ 139,46
57	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 PONTA LONGA	UNIDADE	5	R$ 139,46
58	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	5	R$ 139,56
59	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	5	R$ 139,36
60	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO	UNIDADE	5	R$ 141,11
61	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL	UNIDADE	5	R$ 141,11
62	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	KIT	5	R$ 87,78
63	LIMA FLEXOFILE 1° SERIE 31MM	KIT	20	R$ 89,11
64	LIMA FLEXOFILE 2° SERIE 25MM	KIT	20	R$ 89,11
65	LIMA HEDSTROEN 1° SÉRIE 25MM	KIT	16	R$ 90,11
66	LIMA P/ OSSO	UNIDADE	8	R$ 51,42
67	LIMAS ESPECIAIS #10 DE 25MM	KIT	20	R$ 114,62
68	LIMAS FLEXOFILE 1° SÉRIE 25MM	KIT	20	R$ 107,78
69	PINÇA ALLISCOSTA 25 CM PARA PERINEAL, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	R$ 260,87
70	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	12	R$ 52,19
71	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 12 CM	UNIDADE	12	R$ 29,99
72	PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	8	R$ 27,81
73	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	16	R$ 26,86
74	PINÇA DENTEDERATO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO COM “DENTES” SOBREPOSTOS EM	UNIDADE	12	R$ 58,31
75	PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 12 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	12	R$ 62,28
76	PINÇA PROFESSOR MEDINA	UNIDADE	2	R$ 484,36
77	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	14	R$ 49,99
78	PORTA AGULHA MAYO MATHIER 14CM	UNIDADE	8	R$ 82,07
79	PORTA AMALGAMA METAL	UNIDADE	3	R$ 67,29
80	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	4	R$ 31,49
81	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UNIDADE	4	R$ 38,65
82	SERINGA CARPULE INOX	UNIDADE	14	R$ 78,93
83	SINDESMOTOMO	UNIDADE	12	R$ 26,65
84	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	10	R$ 18,75
85	SONDA MILIMETRADA OMS	UNIDADE	6	R$ 46,74
86	TESOURA CLÍNICA RETA	UNIDADE	12	R$ 66,81
87	TESOURA MAYO STILLE ABC 15CM RETA	UNIDADE	6	R$ 59,84
88	TESOURA SPENCER ABC 9CM RETA	UNIDADE	10	R$ 125,13
89	BACIA INOX 40CM	UNIDADE	6	R$ 95,44
90	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADE	8	R$ 47,63

91	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM	UNIDADE	8	R$ 55,54
92	PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 20 CM	UNIDADE	8	R$ 66,00
93	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UNIDADE	6	R$ 62,42
94	TESOURA METZEMBAUM 14CM RETA	UNIDADE	4	R$ 45,14
95	TESOURA METZEMBAUM 20CM RETA	UNIDADE	6	R$ 75,05
96	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	4	R$ 57,67
97	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UNIDADE	4	R$ 82,06
98	PEDRA POMES PÓ EXTRA FINA EMBALAGEM 100 G	UNIDADE	20	R$ 7,91
99	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UNIDADE	10	R$ 19,01
100	ESPÁTULA SIMPLES LISA N°24	UNIDADE	10	R$ 99,64
101	ALGODÃO ROLETE	PACOTE	400	R$ 6,52
102	APLICADORES P/ ADESIVO C/ 100	UNIDADE	70	R$ 23,02
103	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 .	UNIDADE	5	R$ 137,11
104	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 42X30X02CM .	UNIDADE	6	R$ 77,38

LOTE 24: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 SERINGA	UNIDADE	320	R$ 7,32
2	ADESIVO DENTINÁRIO COM UNIVERSAL COM FLÚOR 4 ML	UNIDADE	240	R$ 30,63
3	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA .	UNIDADE	80	R$ 89,59
4	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	2400	R$ 2,73
5	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS COLORIDAS	UNIDADE	48	R$ 16,61
6	ESCOVA ADULTO	UNIDADE	4800	R$ 1,89
7	ESCOVA INFANTIL	UNIDADE	4800	R$ 1,75
8	ESPELHO CLÍNICO N°5 S/CABO	UNIDADE	240	R$ 6,72
9	FIXADOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	120	R$ 26,38
10	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	112	R$ 11,52
11	LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR 8ML DA MESMA MARCA DO PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO P/SEREM	UNIDADE	480	R$ 79,09
12	MATERIAL RESTINTERMEDIARIO LÍQUIDO 15ML C/EUGI	KIT	160	R$ 49,10
13	MATRIZ N° 05 DE AÇO	UNIDADE	208	R$ 3,66
14	MATRIZ N° 07 DE AÇO	UNIDADE	208	R$ 3,60
15	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMETRO DE RESINA COM	UNIDADE	200	R$ 153,36
16	PÓ IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR 10G .	FRASCO	480	R$ 118,88
17	PONTAS JIFFY PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE R	KIT	64	R$ 200,62
18	PONTAS P/CENTRIX TIPO AGULHA CX C/20 .	CAIXA	80	R$ 91,48
19	REVELADOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	96	R$ 25,94
20	RESINA FLOW A2	UNIDADE	240	R$ 25,20
21	RESINA FLOW A3	UNIDADE	240	R$ 25,50
22	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 24,97
23	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 24,22

24	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 24,24
25	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 24,39
26	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 25,05
27	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 27,47
28	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 29,23
29	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 23,14
30	RESINA NANOPARTÍCULA COR B1 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 24,22
31	RESINA NANOPARTÍCULA COR B1 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 29,42
32	RESINA NANOPARTÍCULA COR C2 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 27,47
33	RESINA NANOPARTÍCULA COR C2 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 27,47
34	SELANTE OCLUSAL FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	128	R$ 60,72
35	SERINGA CENTRIX	UNIDADE	64	R$ 363,35
36	TIRA DE POLIENTER ENV C/50 TIRAS	UNIDADE	240	R$ 5,59
37	TIRAS DE ACABAMENTO RESINA C 150 UNIDADES	CAIXA	240	R$ 15,93

LOTE 25: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 SERINGA	UNIDADE	320	R$ 7,32
2	ADESIVO DENTINÁRIO COM UNIVERSAL COM FLÚOR 4 ML	UNIDADE	240	R$ 30,63
3	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA .	UNIDADE	80	R$ 89,59
4	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	2400	R$ 2,73
5	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS COLORIDAS	UNIDADE	48	R$ 16,61
6	ESCOVA ADULTO	UNIDADE	4800	R$ 1,89
7	ESCOVA INFANTIL	UNIDADE	4800	R$ 1,75
8	ESPELHO CLÍNICO N°5 S/CABO	UNIDADE	240	R$ 6,72
9	FIXADOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	120	R$ 26,38
10	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	112	R$ 11,52
11	LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR 8ML DA MESMA MARCA DO PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO P/SEREM	UNIDADE	480	R$ 79,09
12	MATERIAL RESTINTERMEDIARIO LÍQUIDO 15ML C/EUGI	KIT	160	R$ 49,10
13	MATRIZ N° 05 DE AÇO	UNIDADE	208	R$ 3,66
14	MATRIZ N° 07 DE AÇO	UNIDADE	208	R$ 3,60
15	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMETRO DE RESINA COM	UNIDADE	200	R$ 153,36
16	PÓ IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR 10G .	FRASCO	480	R$ 118,88
17	PONTAS JIFFY PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE R	KIT	64	R$ 200,62
18	PONTAS P/CENTRIX TIPO AGULHA CX C/20 .	CAIXA	80	R$ 91,48
19	REVELADOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	96	R$ 25,94
20	RESINA FLOW A2	UNIDADE	240	R$ 25,20
21	RESINA FLOW A3	UNIDADE	240	R$ 25,50
22	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 24,97
23	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 24,22

24	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 24,24
25	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 24,39
26	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 25,05
27	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 27,47
28	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 29,23
29	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3,5 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 23,14
30	RESINA NANOPARTÍCULA COR B1 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 24,22
31	RESINA NANOPARTÍCULA COR B1 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 29,42
32	RESINA NANOPARTÍCULA COR C2 DENTINA	UNIDADE	240	R$ 27,47
33	RESINA NANOPARTÍCULA COR C2 ESMALTE	UNIDADE	240	R$ 27,47
34	SELANTE OCLUSAL FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	128	R$ 60,72
35	SERINGA CENTRIX	UNIDADE	64	R$ 363,35
36	TIRA DE POLIENTER ENV C/50 TIRAS	UNIDADE	240	R$ 5,59
37	TIRAS DE ACABAMENTO RESINA C 150 UNIDADES	CAIXA	240	R$ 15,93

LOTE 26: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 02	UNIDADE	120	R$ 35,85
2	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 04	UNIDADE	160	R$ 35,02
3	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 06	UNIDADE	160	R$ 35,02
4	BROCA CIRURGICA N 702	UNIDADE	112	R$ 23,81
5	BROCA CIRURGICA Nº 6 HL	UNIDADE	112	R$ 23,17
6	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	UNIDADE	96	R$ 15,39
7	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UNIDADE	96	R$ 17,83
8	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	UNIDADE	96	R$ 16,95
9	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	UNIDADE	96	R$ 17,43
10	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1095	UNIDADE	96	R$ 14,81
11	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1096	UNIDADE	96	R$ 19,55
12	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	96	R$ 27,47
13	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	160	R$ 28,80
14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	160	R$ 27,97
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	160	R$ 28,82
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	160	R$ 28,35
17	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	160	R$ 15,40
18	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	160	R$ 15,40
19	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3195F	UNIDADE	160	R$ 15,27
20	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1032	UNIDADE	160	R$ 26,47
21	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1034	UNIDADE	160	R$ 27,43
22	BROCA ENDO Z	UNIDADE	64	R$ 35,17
23	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 08	UNIDADE	112	R$ 32,52

24	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 02 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	112	R$ 7,32
25	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 04 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	112	R$ 7,03
26	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 08 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	112	R$ 7,02
27	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 10 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	112	R$ 7,12
28	BROCA ZECRYA	UNIDADE	112	R$ 31,02
29	KIT P/ ACABAMENTO DE RESINA .	UNIDADE	64	R$ 401,56

LOTE 27: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 02	UNIDADE	30	R$ 35,85
2	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 04	UNIDADE	40	R$ 35,02
3	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 06	UNIDADE	40	R$ 35,02
4	BROCA CIRURGICA N 702	UNIDADE	28	R$ 23,81
5	BROCA CIRURGICA Nº 6 HL	UNIDADE	28	R$ 23,17
6	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	UNIDADE	24	R$ 15,39
7	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UNIDADE	24	R$ 17,83
8	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	UNIDADE	24	R$ 16,95
9	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	UNIDADE	24	R$ 17,43
10	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1095	UNIDADE	24	R$ 14,81
11	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1096	UNIDADE	24	R$ 19,55
12	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	24	R$ 27,47
13	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	40	R$ 28,80
14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	40	R$ 27,97
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	40	R$ 28,82
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	40	R$ 28,35
17	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	40	R$ 15,40
18	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	40	R$ 15,40
19	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3195F	UNIDADE	40	R$ 15,27
20	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1032	UNIDADE	40	R$ 26,47
21	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1034	UNIDADE	40	R$ 27,43
22	BROCA ENDO Z	UNIDADE	16	R$ 35,17
23	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 08	UNIDADE	28	R$ 32,52
24	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 02 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	28	R$ 7,32
25	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 04 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	28	R$ 7,03
26	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 08 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	28	R$ 7,02
27	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 10 DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	28	R$ 7,12
28	BROCA ZECRYA	UNIDADE	28	R$ 31,02
29	KIT P/ ACABAMENTO DE RESINA .	UNIDADE	16	R$ 401,56

LOTE 28: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO ADULTO	UNIDADE	48	R$ 36,07
2	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO INFANTIL	UNIDADE	48	R$ 37,28
3	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISSELADA E SILICINIZADA ESTERILIZADA C/ RAIO GAMA COBALTO, CX C/ 100 UND .	CAIXA	280	R$ 53,98
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	160	R$ 52,47
5	ANESTESICO ARTICAINA CX C/ 50	CAIXA	240	R$ 380,87
6	ANESTÉSICO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CX C/50 UNID	CAIXA	640	R$ 103,50
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CX C/ 50 UND .	CAIXA	320	R$ 309,22
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	320	R$ 389,51
9	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA CX C 50	CAIXA	80	R$ 390,89
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	TUBO	192	R$ 29,43
11	BROQUERIO INOX	UNIDADE	24	R$ 86,70
12	BROQUERIO MISTO 60 FUROS	UNIDADE	32	R$ 76,76
13	CIMENTO CIRURGICO PASTA	UNIDADE	32	R$ 131,03
14	CIMENTO ENDIDÔNTICO	KIT	80	R$ 89,12
15	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO	UNIDADE	80	R$ 44,74
16	CLOREXIDINA GEL	BISNAGA	32	R$ 47,26
17	COLGADURA P/ RX .	UNIDADE	40	R$ 21,84
18	CONE FINE MEDIUM DE 28 MM	KIT	80	R$ 103,14
19	CONE MEDIUM 28 MM .	KIT	112	R$ 67,64
20	DESINFETANTE HOSPITALAR GERMRIO, EMBALAGEM C/ 01 LT	UNIDADE	160	R$ 35,41
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12	FRASCO	144	R$ 38,08
22	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UNIDADE	320	R$ 6,40
23	ESCOVA P/ BROCA LAVAGEM	UNIDADE	48	R$ 40,33
24	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO GELATINA LIOFILIZADA	CAIXA	80	R$ 132,60
25	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 20 C/24	CAIXA	280	R$ 68,15
26	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 30 C/24	CAIXA	360	R$ 69,15
27	FIO DENTAL 100M ROLO	UNIDADE	112	R$ 10,37
28	FIXADOR PARA RAIO X 475 ML	FRASCO	120	R$ 26,10
29	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO 200ML	FRASCO	112	R$ 19,23
30	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA NEUTRO 200ML	FRASCO	112	R$ 20,85
31	MOLDURA P/ RAIO X	PACOTE	48	R$ 7,47
32	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	TUBO	80	R$ 37,09
33	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO BLOCO C/ 12 FLDUPLA FACE	BLOCO	128	R$ 4,95
34	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	112	R$ 13,73
35	PASTILHAS P/ EVIDENCIAÇÃO CX C/120	CAIXA	120	R$ 88,37
36	PEDRA ARKANSAS	UNIDADE	24	R$ 101,22
37	PEDRA POMES 100G	UNIDADE	80	R$ 26,40

38	PELÍCULA P/ RAIO X CX C/100 UNID	CAIXA	64	R$ 518,06
39	PELÍCULA P/ RAIO X CX C/150 UNID	CAIXA	64	R$ 581,91
40	PELICULA P/ RAIO X OCLUSAL C/ 25	CAIXA	32	R$ 372,84
41	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	32	R$ 40,85
42	POTE DAPPEN	UNIDADE	48	R$ 15,01
43	REVELADOR P/ RAIO X 475ML	FRASCO	112	R$ 21,48
44	SACA BROCA P/ CANETA	PACOTE	24	R$ 66,13
45	SOLUÇÃO EDTA	FRASCO	40	R$ 65,33
46	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML SEM EPINFRINA	FRASCO	80	R$ 44,99
47	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND	CAIXA	640	R$ 51,34
48	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PCT C/40	PACOTE	960	R$ 22,30
49	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	400	R$ 48,24
50	TESTE DE VITALIDADE 200ML	UNIDADE	28	R$ 84,34
51	TRICRESOL FORMALIBA	FRASCO	120	R$ 34,74
52	VERNIZ C/ FLUOR 10ML	UNIDADE	80	R$ 41,24
53	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE .	UNIDADE	40	R$ 1,16

LOTE 29: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO ADULTO	UNIDADE	12	R$ 36,07
2	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO INFANTIL	UNIDADE	12	R$ 37,28
3	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISSELADA E SILICINIZADA ESTERILIZADA C/ RAIO GAMA COBALTO, CX C/ 100 UND .	CAIXA	70	R$ 53,98
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	40	R$ 52,47
5	ANESTESICO ARTICAINA CX C/ 50	CAIXA	60	R$ 380,87
6	ANESTÉSICO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CX C/50 UNID	CAIXA	160	R$ 103,50
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CX C/ 50 UND .	CAIXA	80	R$ 309,22
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	80	R$ 389,51
9	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA CX C 50	CAIXA	20	R$ 390,89
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	TUBO	48	R$ 29,43
11	BROQUERIO INOX	UNIDADE	6	R$ 86,70
12	BROQUERIO MISTO 60 FUROS	UNIDADE	8	R$ 76,76
13	CIMENTO CIRURGICO PASTA	UNIDADE	8	R$ 131,03
14	CIMENTO ENDIDÔNTICO	KIT	20	R$ 89,12
15	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO	UNIDADE	20	R$ 44,74
16	CLOREXIDINA GEL	BISNAGA	8	R$ 47,26
17	COLGADURA P/ RX .	UNIDADE	10	R$ 21,84
18	CONE FINE MEDIUM DE 28 MM	KIT	20	R$ 103,14
19	CONE MEDIUM 28 MM .	KIT	28	R$ 67,64
20	DESINFETANTE HOSPITALAR GERMRIO, EMBALAGEM C/ 01 LT	UNIDADE	40	R$ 35,41

21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12	FRASCO	36	R$ 38,08
22	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UNIDADE	80	R$ 6,40
23	ESCOVA P/ BROCA LAVAGEM	UNIDADE	12	R$ 40,33
24	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO GELATINA LIOFILIZADA	CAIXA	20	R$ 132,60
25	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 20 C/24	CAIXA	70	R$ 68,15
26	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 30 C/24	CAIXA	90	R$ 69,15
27	FIO DENTAL 100M ROLO	UNIDADE	28	R$ 10,37
28	FIXADOR PARA RAIO X 475 ML	FRASCO	30	R$ 26,10
29	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO 200ML	FRASCO	28	R$ 19,23
30	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA NEUTRO 200ML	FRASCO	28	R$ 20,85
31	MOLDURA P/ RAIO X	PACOTE	12	R$ 7,47
32	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	TUBO	20	R$ 37,09
33	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO BLOCO C/ 12 FLDUPLA FACE	BLOCO	32	R$ 4,95
34	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	28	R$ 13,73
35	PASTILHAS P/ EVIDENCIAÇÃO CX C/120	CAIXA	30	R$ 88,37
36	PEDRA ARKANSAS	UNIDADE	6	R$ 101,22
37	PEDRA POMES 100G	UNIDADE	20	R$ 26,40
38	PELÍCULA P/ RAIO X CX C/100 UNID	CAIXA	16	R$ 518,06
39	PELÍCULA P/ RAIO X CX C/150 UNID	CAIXA	16	R$ 581,91
40	PELICULA P/ RAIO X OCLUSAL C/ 25	CAIXA	8	R$ 372,84
41	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	8	R$ 40,85
42	POTE DAPPEN	UNIDADE	12	R$ 15,01
43	REVELADOR P/ RAIO X 475ML	FRASCO	28	R$ 21,48
44	SACA BROCA P/ CANETA	PACOTE	6	R$ 66,13
45	SOLUÇÃO EDTA	FRASCO	10	R$ 65,33
46	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML SEM EPINFRINA	FRASCO	20	R$ 44,99
47	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND	CAIXA	160	R$ 51,34
48	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PCT C/40	PACOTE	240	R$ 22,30
49	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	100	R$ 48,24
50	TESTE DE VITALIDADE 200ML	UNIDADE	7	R$ 84,34
51	TRICRESOL FORMALIBA	FRASCO	30	R$ 34,74
52	VERNIZ C/ FLUOR 10ML	UNIDADE	20	R$ 41,24
53	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE .	UNIDADE	10	R$ 1,16

LOTE 30: COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	XARELTO 15MG	CAIXA	50	R$ 361,00
2	XARELTO 20 MG .	CAIXA	30	R$ 393,40
3	AMIODARONA 200 MG	CAIXA	50	R$ 34,74

2.2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 10.609.845,54 (DEZ MILHÕES E SEISCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.
2.2.2. Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no histórico de consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses relativamente a cada unidade orçamentária participante do registro de preços.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação para a aquisição de medicamentos, matérias médico-hospitalares e diversos destina-se a assegurar o abastecimento continuo do hospital municipal e das unidades básica e de saúde. Esses insumos são cruciais para garantir a eficácia dos tratamentos, proporcionar condições adequadas para procedimentos médicos e cirúrgicos, e manter a excelência nos serviços de saúde prestados a comunidade. A reposição regular desses itens é essencial para prevenir escassez, assegurando a prontidão do sistema de saúde diante de diferentes demandas e emergências. A contratação visa assim, fortalecer a capacidade de resposta do hospital e das unidades básicas, contribuindo para a promoção da e o bem-estar da população atendida.

3.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

Importante trazer à colação, inicialmente, o conceito de pregão adotado na Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> […]
> XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**.
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A alínea "a" do inciso XXI do art. 6º da NLLC, por sua vez, traz a definição de bens e serviços comuns para os quais pode ser adotada a modalidade pregão. Veja-se:

> XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que o objeto licitado visa a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sua classificação enquadra-se na definição de **BENS COMUNS**, sendo, portanto, factível a utilização da modalidade pregão no caso em apreço.

O Prof. Jessé Torres Pereira Júnior nos ensina que:

> [...] em aproximação inicial do tema, pareceu que "comum" também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser "comum", no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.[1]

Joel de Menezes Niebuhr, por sua vez, assevere que:

> Esses bens e serviços, que podem ser definidos no edital de maneira objetiva, sem que variações técnicas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual a proposta melhor contempla o interesse público, são os considerados comuns. Nessa ordem de ideia, bens e serviços comuns comportam julgamento centrado unicamente no preço, sem que seja conveniente á Administração Pública avaliar as propostas por meio de critérios técnicos, dado que eles não são importantes ou decisivos para escolher a proposta que mais bem atenda ao interesse público.[2]

Desse modo, sobressai que os bens licitados são passíveis de serem contratados por meio de pregão, posto que sua descrição pode se efetivar de forma objetiva no edital por meio de especificações usualmente conhecidas, dominadas e oferecidas no mercado.

Assim, no caso vertente, manifestamo-nos no sentido da **natureza comum** da presente aquisição, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme art. 3°, do Decreto Municipal nº 185, de 08 de janeiro de 2024, que *regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú*, e dá outras providências, o SRP pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

> **Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> **I - quando, pelas características do bem, serviço ou obra houver necessidade de contratações frequentes**;
> **II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços ou obras para **atendimento a mais de um órgão ou entidade**;
> **IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**;

No que é referente à opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, essa se dá, principalmente, pela necessidade de contratações frequentes e para atendimento a mais de um

[1] PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 6.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 1006.

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 609.

órgão, além de não ser possível estabelecer previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Por fim, registra-se que, no presente registro de preços, **foi dispensado o procedimento de intenção de registro de preços** a que alude o *caput* do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no § 2° do art. 7° do Decreto Municipal n° 185/2024.

> Art. 7. **§ 2º.** O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante ou quando todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta já participarem em conjunto do registro de preços.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos define os critérios de julgamento das propostas, estando previsto no inciso II do art. 33 o critério por MENOR PREÇO, e o inciso XLI do art. 6º do mesmo diploma legal estabelece que, no caso de pregão, poderá ser adotado o critério de menor preço ou o de maior desconto:

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
> **I - menor preço;**
> II - maior desconto;
> III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
> IV - técnica e preço;
> V - maior lance, no caso de leilão;
> VI - maior retorno econômico.
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> […]
> XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo **critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Pelo exposto, especialmente o que consta das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resta justificado o critério de julgamento **MENOR PREÇO** estabelecido neste instrumento.

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1. No caso em apreço, o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a contratação dos bens dar-se-á por preço certo de unidades determinadas.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Banabuiú/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

4.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.
4.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
4.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigerá(ão) por 12 (doze) meses, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3.1. No caso de contrato por escopo, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período indicado acima, nos termos do art. 111 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ressalvadas as providências previstas em lei para as hipóteses em que a não conclusão decorrer de culpa do contratado.
4.3.2. No caso de fornecimento contínuo, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
4.4 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.
4.4.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
4.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
5.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.
5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
5.1.4. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.
5.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
5.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
5.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.2.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Banabuiú/CE.

5.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.
5.3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel

observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
k) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
5.3.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
f) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
5.3.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:
a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;
c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. **PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
6.2. **PAGAMENTO**: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

20.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
20.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.
6.2.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
6.2.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
7.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.
7.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.
7.3. O objeto deste Contrato será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO.
8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).
8.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.
8.4. O representante da PMB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.
9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
9.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do

Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
9.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Io = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

9.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
9.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
9.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO - JULGAMENTO POR LOTE

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse

gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

> "Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos."[3]

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação global se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global do serviço, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço global, nos moldes descritos no edital.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se a obra ou serviço efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço global, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> […]
> V - atendimento aos princípios:
> b) do **parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**;"

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

[3] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

> "Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público … A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala …
> A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

> "A possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."[4]

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

11. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.2. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto que o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

[4] Justen Filho, Marçal. ob.cit, p. 307.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

2. Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.

3. Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

4. Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

5. Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

11.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir

ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
> […]
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, consequentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão – ou não – de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

> Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

> O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: […]". Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.[5]

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

12. DAS OBRIGAÇÕES

[5] *ob. cit.* p. 720.

12.1.A Contratada obriga-se a:
12.1.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Banabuiú e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.
12.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:
a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Banabuiú.
h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura de Banabuiú), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Banabuiú;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.
12.1.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
12.1.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:
Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
i) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
f) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.11.1 e 13.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4., 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.11.1 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2., 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

14.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
c) Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso;

d) Serão destinadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, quando for o caso.
14.2. No caso em apreço, não há itens de contratação cujo valor corresponda a até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não se verifica a possibilidade de destinar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos critérios técnicos já apontados neste estudo, além de se tratar de contratação de serviços para os quais a lei não destinou cota para microempresas e empresas de pequeno porte, fazendo-o somente para aquisição de produtos.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.
17. ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos e entidades da Administração Municipal que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

> Art. 86.
> ……
> ……..
> […]
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> **I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
> **II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;**
> **III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

17.2. Para concretização dos requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o órgão aderente deverá proceder a elaboração do respectivo orçamento que servirá de base para a pretensa adesão.
17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE SAÚDE.